SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2783

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 002/2020

O CIGRES torna público o Leilão que consiste na alienação de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do CIGRES. Será realizado na sede do Consórcio no dia **16/04/2020 às 09h00min.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br, maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 02 de Abril de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:2DF8178B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2020.

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020	Contratação de empresas para fornecimento de álcool gel 5 litros. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 026/2020, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: RN Comércio de Equipamentos e Serviços de Engenharia Ltda., no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Cópias do Processo e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das07:30hs às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 31 de março de 2020.	***MOISES PEREIRA FONTOURA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:08341CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
OBJETO – Aquisição de uma Retroescavadeira nova para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com recursos do Convênio MAPA nº 892178/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 17 de abril de 2020, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 às 13:00 horas, ou no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 01 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:19A3C731

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 131/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/01/2014 A 08/01/2019, A SERVIDORA JULIANA KETTNER FILIPIN".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 169, de 17/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 08/01/2014 a 08/01/2019, para a servidora Juliana Kettner Filipin, detentora do cargo efetivo de Visitador do PIM, Padrão "04", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/01/2019, conforme requerimento em 17/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7DC894C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 132/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 28/12/2013 A 28/12/2018, A SERVIDORA MARLISE ILONI WENGRAT HERPICH".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 168, de 17/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 28/12/2013 a 28/12/2018, para a servidora Marlise Iloni Wengrat Herpich, detentora do cargo efetivo de Visitador do PIM, Padrão "04", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/12/2018, conforme requerimento em 17/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:18D6936B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº133/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLEUSA BERFT WICRZIBICK."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 158 de 13/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Cleusa Berft Wicrzbick, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D03DF9CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº134/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº134/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELENI IZABEL LUDWIG KLIPSTEIN."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 157 de 13/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Eleni Izabel Ludwig Klipstein, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1DB3245D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº135/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OSORIO BUZANELO."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 152 de 11/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Osorio Buzanelo, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:80CC4A38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº136/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº136/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MAURO REIDEL."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 151 de 11/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Mauro Reidel, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1F82CE0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 137/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 28/12/2014 A 28/12/2018, A SERVIDORA LUSIANE CRISTINA FRIDIRICHESKI".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 166, de 16/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 28/12/2014 a 28/12/2018, para a servidora Lusiane Cristina Fridiricheski, detentora do cargo efetivo de Visitador do PIM, Padrão "04", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/12/2018, conforme requerimento em 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:49FF32CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº138/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUSIANE CRISTINA FRIDIRICHESKI."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 166 de 16/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Lusiane Cristina Fridiricheski, detentora do cargo efetivo de Visitador do PIM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 29/15/2015 a 29/12/2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/12/2019, conforme protocolo em 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:AF938600

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 139/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 28/12/2014 A 28/12/2018, A SERVIDORA SILENE BEDER PIECZAKI".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 165, de 16/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 28/12/2014 a 28/12/2018, para a servidora Silene Bender Pieczaki, detentora do cargo efetivo de Visitador do PIM, Padrão "04", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/12/2018, conforme requerimento em 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1718EE31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº140/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº140/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SILENE BENDER PIECZAKI."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 165 de 16/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Silene Bender Pieczaki, detentora do cargo efetivo de Visitador do PIM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 29/15/2015 a 29/12/2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/12/2019, conforme protocolo em 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:012BA14A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº141/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº141/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR VALDIR NATAL ROCHINHESKI, MATRÍCULA Nº 174."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 124 de 04/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Valdir Natal Rochinheski, Matrícula nº 174, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:51A45AB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº142/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº142/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR VALDIR NATAL ROCHINHESKI, MATRÍCULA Nº 224."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 124 de 04/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Valdir Natal Rochinheski, Matrícula nº 224, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B406AFC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 143/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/02/2014 A 02/02/2019, AO SERVIDOR ANTONIO DALLA CORTE".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 185, de 24/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 02/02/2014 a 02/02/2019, para o servidor Antonio Dalla Corte, detentor do cargo efetivo de Veterinário, Padrão "12", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/02/2019, conforme requerimento em 24/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:92B7B452

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº144/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº144/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CENIRA SAFT MOREIRA."-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 172 de 18/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Cenira Saft Moreira, detentora do cargo efetivo de Professora, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:271E7E80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PORTARIA Nº 130/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005.

RESOLVE

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/03/2020**, para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Ana Lia Mello Batista Cruz	19/04/2017	03%
Analice Martim Heinsh	11/04/2011	09%
Camila Daniela Hullen	08/04/2011	09%
Cristiane Helena Ulrich Bueno	11/04/2019	01%
Daiana Cristina Pereira da Silva	12/04/2019	01%
Daiany Alineia Reidel Sklar	08/04/2011	09%
Daniela Eunice Rolim Pereira	05/04/2011	09%
Darlise Raquel Savariz de Souza	18/04/2001	19%
Denise Schons Rosanelli	12/04/2011	09%
Elizete Maria Griebler	18/04/2001	19%
Gilmar Miranda Veiga	08/04/2011	09%
Iara Cristina Borges	08/04/2011	09%
Ines Rosangela do Rosário de Vargas dos Santos	18/04/2012	08%
Ivete Gabert Matter	15/04/2019	01%
Jonathan Roniery Rost Machado	20/04/2017	03%
José Moacir Hernandes	19/04/2017	03%
Laureci Riffel	18/04/2001	19%
Lilian Luiza Johann Trage	23/04/2012	08%
Lori Schnorrenberger	01/04/1989	31%
Luana Rolim dos Santos	04/04/2011	09%
Maria Odete Borges da Motta	18/04/2001	19%
Marilei Roseli Lacks Mella	20/04/2017	03%
Marines Britzke Krawszuk	08/04/2011	09%
Mauri Antônio Wachter	15/04/1991	29%
Mauro José Ludwig	09/04/2011	09%
Neila Sirlei Martens Heck	08/04/2011	09%
Noeli Nelia Braum Pieczaki	18/04/2001	19%
Odenir Fátima Dahlen	08/04/2011	09%
Osmar de Vargas Corrêa	09/04/1990	30%
Paulo Cezar Wisbistcki	13/04/2011	09%
Pedro de Lima Veiga	15/04/1991	29%
Rejane Boyaski Machado	18/04/2001	19%
Rosangela Corrêa Willers	08/04/2005	15%
Roseli dos Santos Godoi	08/04/1991	29%

Rosemeri Rogoski Preissler	11/04/2005	15%
Valdir Adeo Secconi	18/04/2001	19%
Vera Lucia Johann Righi	08/04/2005	15%
Vera Marlise Tillvitz Kochhan	19/04/2019	03%
Vilmar Dionísio Herpich	18/04/2001	19%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.–

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:BD8976BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2020

DECRETO Nº 23/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Poder Executivo institui Turno Único de trabalho nas repartições públicas e estabelece novo horário.

O **Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII.

D E C R E T A

Art.1º- Fica decretado **TURNO ÚNICO** de seis horas ininterruptas, para as repartições públicas municipais de Alegria – RS, limitando o atendimento externo a no máximo duas horas diárias a partir do dia 01 de abril de 2020, quarta-feira no intuito de evitar a exposição de funcionários públicos a pandemia do COVID-19.

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:FD20E344

ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **K.Z. Transportes LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.699.869/0001-80. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro por itinerário, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Presencial n° 006/2019.

Item	Dias Letivos	Itinerário	Valor KM R$	Valor por Dia	Valor Total
01	200	I	R$ 4,85	R$ 349,20	R$ 69.840,00
02	200	II	R$ 4,75	R$ 346,75	R$ 69.350,00
03	200	III	R$ 3,95	R$ 450,30	R$ 90.060,00

O percentual de reajuste será de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), para o Itinerário I; 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) para o Itinerário II e 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) para o Itinerário III, correspondendo o valor do presente Termo Aditivo a importância de R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais). Os valores acima descritos deverão ser aplicados a contar de 1° de abril de 2020. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato n.º 032/2019 de 25de fevereiro de 2019.

Alegria, RS, 1° de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3648431A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2020

CONTRATO Nº 085/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **-** Fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Fazenda, Planejamento e Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria- RS. Pregão Presencial 019/2020. Vigência – Após a assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 9.972,27 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Contratada: **CRISTIANO DUARTE ME**, CNPJ nº 14.480.526/0001-20**.** Data: 01.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C30A93C0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATO Nº 086/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **-** Fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Fazenda, Planejamento e Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria- RS. Pregão Presencial 019/2020. Vigência – Após a assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 1.423,97 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). Contratada: **TAIS DAIANA MASSIRER MEI,** inscrita no CNPJ com nº 28.580.100/0001-53**.** Data: 01.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D231E7A2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2020

CONTRATO Nº 087/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **-** Fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Fazenda, Planejamento e Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria- RS. Pregão Presencial 019/2020. Vigência – Após a assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 2.234,00 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais). Contratada: **GABRIELA**

TORRES RAUBER – EPP, com CNPJ 08.829.940/0001-08**.** Data: 01.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D23991DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** diminuição de preços dos combustíveis "Gasolina Comum", "óleo diesel comum" e "óleo diesel S10" junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de 4,10%, 3,24% e 4,84% respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais de nº 87007, nº. 87247, nº. 86924, nº. 87452, nº. 86923 e nº. 87451, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 03, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "gasolina comum", que era de R$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por litro, passará a ser praticado o preço atual de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) o litro, totalizando R$5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),"óleo diesel comum", que era de R$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por litro, passará a ser praticado o preço atual de R$3,28 (três reais e vinte e oito centavos) o litro, totalizando R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), bem como o preço do combustível "óleo diesel S10", que era de R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro, passará a ser praticado o preço atual de R$3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o litro, totalizando R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), a contar de 31 de março do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 117.01.02.08/2019, Pregão Presencial nº 28/2019. **Valor:** Global de R$35.842,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 31/03/20 a 31/12/20.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C74A1B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 26/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 044.07.05/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa JAIRO GIACOMELLI – MOVEIS & ESTOFADOS LTDA, CNPJ nº. 07.054.592/0001-73, no valor global de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D542956F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 032/2020

Contrato 032/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020

Objeto: Contratação Emergencial de empresa (s) especializada (s) e habilitada (s), para prestação de serviços para as seguintes atividades, no município de Alvorada: Coleta dos Resíduos Domiciliares – Item 1 e operação, carregamento e transporte até o Destino Final – Item 2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, conforme Anexo A – Termo de Referência, Planilhas de Custos e Formação de Custos e Planilhas de Composição de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, constantes nos Anexos B, C e D do Termo de Cotação de Preços.

Contratada: Coleturb Soluções Ambientais Ltda

Valor: O valor total mensal para fornecimento dos serviços é de **R$ 674.490,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, e o valor total da contratação, pelo prazo máximo de seis meses será de **R$ 4.046.940,00 (quatro milhões quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais)**

Alvorada, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1008B38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2018 C

Termo Aditivo ao Termo De Credenciamento 002/2018 C, Chamamento Público nº 001/2017

Objeto: Prorroga-se a vigência do credenciamento por mais 12 (doze meses) do dia 12 de abril de 2020 ao dia 11 de abril de 2021.

Contratada: Fisiomais – Serviços de Fisioterapia Ltda

Alvorada, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:738E5689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019 A

Termo Aditivo ao Termo De Credenciamento 001/2019 A, Chamamento Público nº 034/2018

Objeto: Prorroga-se a vigência do credenciamento por mais 12 (doze meses) do dia 15 de abril de 2020 ao dia 14 de abril de 2021.

Contratada: Fisiomais – Serviços de Fisioterapia Ltda

Alvorada, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:52AE63E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para as ambulâncias do SAMU do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 22 de abril de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 2 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:83217238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020

Ata de Registro de Preços 096/2020, Pregão Eletrônico nº 011/2020

Objeto: locação de caminhões basculantes tipo toco, com capacidade mínima de 6m³, retroescavadeiras tracionadas 4x4 e motoniveladoras; todos equipados com motorista e combustível.

Contratada: Marcelo Gama de Souza

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	RETROESCAVADEIRA - Locação Retroescavadeira com operador e motorista, Tracionada 4 x 4, potência miníma de 75 HP, ano/modelo mínimo de fabricação: 2012.	HR	RANDON	12.000	R$ 87,99

Alvorada, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:ABC88482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2020

Ata de Registro de Preços 077/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RS Produtos Hospitalares Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
28	ENALAPRIL MALEATO - Enalapril maleato 10mg comprimido	CPR	SANVAL	1.500.000	R$ 0,0280
60	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL. INJET. FRASCO AMPOLA 1ML - Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL solução injetável frasco ampola 1ml	AMP	EMS	11.250	R$ 12,14

Alvorada, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D5397BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 069/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Israel Mendes, matrícula funcional nº 2008103944, para a para a Função Gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, FG III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:FFB0A187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 02/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar a servidora Indiara Leal Passifico, matrícula nº 2017108429, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, conforme Decreto Municipal 42 de 18 de abril de 2017, em substituição a servidora Maristela Madalena Vencato, a contar de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:4CC0A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 22 de abril de 2020, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 2 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:363A7F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2020

Contrato Nº 026/2020 – Dispensa de Licitação 09/2020
Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação do paciente RONALDO DA SILVA DUARTE, mediante a medida judicial nº 003/1.19.0003743-6, conforme respectivo processo anexo, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente RONALDO DA SILVA DUARTE, em clínica especializada em residencial terapêutico, mediante o Processo Judicial nº 003/1.19.0003743-6	MÊS	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00

Contratada: RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA

Valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Alvorada, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:0912D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL 031/2020

EDITAL Nº 031/2020.
RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.521/2013, torna público o resultado final da classificação, para Contratação de Motorista, em caráter emergencial e temporário:

CLASSIFICAÇÃO:

- 1º - Josue Aclae Latroni Moraes TOTAL = 14,8 PONTOS
- 2º - Everton Santos de Lisboa TOTAL = 9,4 PONTOS
- 3º - Sergio Ulisses da Conceição Sastres =9,0 PONTOS
- 4º - Paulo Jordani Assumpção TOTAL = 3,0 PONTOS
- 5º - Leandro Reis dos Santos = 2,0 PONTOS
- 6º - Fernando Silveira de Andrade = 0,0 PONTOS

Alvorada, 01 de abril de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:926F059F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018 - AURORA DA VIDA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018
Processo Administrativo nº 15767/2018

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES AURORA DA VIDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **GILBERTO DE MOURA PEREIRA**, portador do RG nº 8026650474 e CPF nº 402.261.660-15, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES AURORA DA VIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.988.100/0001-36, estabelecida nesta cidade, sito à Rua Duque de Caxias, 152, Bairro Maringá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **AMAURI DA SILVA BORGES**, portador do RG nº 5091081868 e CPF nº 423.713.849-68, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fundamento na Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA), especificamente o item 6.2, do Termo de Colaboração nº 008/2018, o presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência da parceria, viabilizando as condições necessárias à execução do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Nos termos previstos na Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA), especificamente o item 6.2, do Termo de Colaboração nº 008/2018, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 008/2018 e o 1º Termo Aditivo, já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

GILBERTO DE MOURA PEREIRA
Secretário Municipal – SMTASC

AMAURI DA SILVA BORGES
OSC – Aurora da Vida

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:EE9E8D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°479/2020

NOMEAR **IVONETE APARECIDA ROLIM** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **ENFERMEIRO – Padrão 8 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 3.921,50 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **SÉTIMO,** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:55A66A9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°478/2020

26/032020- Portaria n°478/2020- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 474/2020, que nomeia RODRIGO SANTIAGO DA SILVA no Cargo de ENFERMEIRO Padrão 8 – Classe A, a pedido do mesmo, protocolado sob nº0003344/2020, datado de 26 de março de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:62927B05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°475/2020

24/03/2020-Portaria n°475/2020 - REPOSICIONAR JACKELINE DA SILVA VIANA, em (QUINTO) lugar no Edital n°002/2018 no cargo de ENFERMEIRO, conforme solicitação do mesmo, através do requerimento protocolado sob n°3304/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A35F4C21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°473/2020

24/03/2020-Portaria n°473/2020 **-TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 472/2020, que nomeia **JACKELINE DA SILVA VIANA** no Cargo de ENFERMEIRO Padrão 8 – Classe A, a pedido do mesmo, protocolado sob nº0003304/2020, datado de 24 de março de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:86E780CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 09/2020

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 09/2020

O Município de Arroio dos Ratos torna público para conhecimento dos interessados que o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CANOS DE CONCRETO E HIDRANTES**, sofre alterações no **item 1.1** e na data de recebimento e abertura de propostas e disputa de preços. A RETIFICAÇÃO,na íntegra,encontra-se no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

Arroio dos Ratos, 01 de abril de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:7FB378E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2020

PORTARIA Nº 338/2020

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor MIGUEL RIETHMULLER fiscal do contrato nº 29/2020 com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:98F14F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2020

PORTARIA Nº 337/2020

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor MIGUEL RIETHMULLER fiscal do contrato nº 28/2020 com a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS ESPORTIVOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 31 DE MARÇO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 31 DE MARÇO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3AB4F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4033 DE 31 MARÇO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4033 DE 31 MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.40.00 – 9309 – Serviços de Tecnologia da Informação E.C.....R$ 1.500,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.40.00 – 9314 – Serviços de Tecnologia da Informação E.C.....R$ 800,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres
Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.300,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MARÇO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A0755B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO Nº 29/ 2020

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME- CNPJ nº 09.397.355/0001-30
Objeto: Disponibilização de sistema digital para realização de licitação na modalidade Pregão .
Valor Contratual: 00,00 (zero reais). Sem ônus. Não há dispêndio financeiro para utilização dos serviços.
Vinculado a dispensa 479/2020;
Processo Administrativo 499/2020.

Augusto Pestana 02 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EA17C647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: NOVAKOSKI AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: nº 01.735.214/0001-79
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY, PLACA - IUR-5384:
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.872,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais)
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020
Assinatura: 01.04.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/2020
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 01 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5D044630

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: SIRLEI PESSATTO.
CNPJ: nº 27.148.669/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X6M, COM DOIS PILARES DE FERRO CHAPA 2 mm, 10X10, H=3M (MÁXIMO), COBERTURA TUBULAR TIPO MINIARCO COM TELHA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6 mm, TIPO CLICK NA COR BRONZE, A ESTRUTURA SERA EM UM LADO FIXADA NO PRÉDIO EXISTENTE E EM OUTRO PELOS PILARES DE FERRO
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 31.03.2020
Assinatura: 01.04.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2020
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 01 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:26C9B83D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 022/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS LUMINOSAS EM ACM, COM ESTRUTURA CAIXA DE FERRO GALVANIZADO COM ACRILICO TRANSLÚCIDO, CNPJ Nº 22.488.946/0001-81. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 01 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:30979483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 021/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY, PLACA - IUR- 5384. Contratada: NOVAKOSKI AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 01.735.214/0001-79. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 31 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7E0A87FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 00 20/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 020/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO MEDINDO 4X6M. Contratada: SIRELI PESSATTO ME, CNPJ Nº 27.148.669/0001-81. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 31 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BAA7EAB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 0017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 017/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO COM TELA DA ACADEMIA DA SAÚDE.Contratada: SIRELI PESSATO, CNPJ Nº27.148.669/0001-81.Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 31de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AB07001D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		PRÉ MOLDADOS DALMOLIN LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	TUBOS DE CONCRETO DE 30CM	1.000	Und	30,00
1	2	TUBOS DE CONCRETO DE 40CM	1.000	Und	45,00

Barra do Guarita, 01 de abril de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E819F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:366/2020

Pregão Presencial:06/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata de registro de preços:06/2020
Vigencia:01/04/2020 ATÉ 01/04/2021

Fornecedor:		PRÉ MOLDADOS DALMOLIN LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	TUBOS DE CONCRETO DE 30CM	1.000	Und	30,00
1	2	TUBOS DE CONCRETO DE 40CM	1.000	Und	45,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:EA464FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou a descrição do objeto do presente Edital. A data da sessão pública permanece dia 15 de abril de 2020, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 1º de abril de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A6C69BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada:VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de tampas de boeiro, conforme edital.
Prazo:A ata a ser firmada terá validade de até 01 (um) ano e prazo para entrega do material será de 07 dias após emissão do empenho.
Assinatura: 01/04/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:1401722F

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 037/2020

CONTRATO N° 037/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AMPARO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO
Objeto: Prestação de serviços depara a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, por meio de patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para publicidade de atos do poder executivo municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, mediante recebimento, por parte da Contratada, do apoio financeiro para veicular os atos administrativos do Executivo Municipal de Bom Princípio durante sua programação diária, bem como, para promover programas de caráter informativo, noticioso, cultural e educativo de interesse da população de Bom Princípio.
Valor total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Assinatura: 01/04/2020

O presente contrato vigorará pelo período de doze meses à partir de 01 de abril de 2020, até 31 de março de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:1F53EEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 045/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 027/2020 e 30/2020, de 17.02.2020 e 26.02.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 19.02.2020 e 02.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeitos os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,
Portaria nº 51.114, de 17.02.2020, que nomeou **LAÉRCIO SCHUSTER** para o cargo de Técnico em Enfermagem – 40 horas – 7ª classificação.
Portaria nº 51.197, de 26.02.2020, que nomeou **GIOVANNI SILVA CASANOVA** para o cargo de Assistente Administrativo – 52ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:051688A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 046/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 28/2020, 31/2020 e 37/2020, de 17.02.2020, 26.02.2020 e 03.03.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 19.02.2020, 02.03.2020 e 05.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeitos os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 51.118, de 17.02.2020, que nomeou **NIVALDO BRUM BARBOSA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física – 2ª classificação;
Portaria nº 51.119, de 17.02.2020, que nomeou **ISAC MACHADO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Música – 12ª classificação;
Portaria nº 51.201, de 26.02.2020, que nomeou **RÔMULO NICOLS RIBEIRO** para o cargo de Médico Geral-Comunitário / Médico de Família-Comunidade – 19ª classificação;
Portaria nº 51.204, de 26.02.2020, que nomeou **MICHELE JAQUELINE DA SILVA** para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar – 10ª classificação;

Portaria nº 51.263, de 03.03.2020, que nomeou **BRUNO FLAMIA BONFANTI** para o cargo de Médico Geral-Comunitário / Médico de Família-Comunidade – 21ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2AB877E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

Contratação de empresa com responsabilidade técnica na Revitalização do Largo Irmãos Vetter. A comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, devido a erro de digitação. No item 4.2 considera-se a data **08 de abril de 2020, ás 13h30min**, conforme já publicado nos veículos de comunicação oficial, as demais clausulas permanecem inalteradas.

Campo Bom, 01 de abril de 2020.

EVELINE S. HEPS.
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B4282EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.799, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS NORMAS DECRETADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM AO DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 55.154, DE 1º DE ABRIL DE 2020, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 6.781/2020, 6.783/2020, 6.787/2020 E 6.790/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, o qual reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando que o Decreto Estadual estabelece restrições ao comércio no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, limitando a abertura de lojas, centros comerciais, dentre outros;

Considerando que o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, estabelece quais industrias, comércios e serviços poderão manter suas atividades, limitando os comércios essenciais.

DECRETA:

Capítulo I
Seção I
DA DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA

Art. 1º. Com a presente modificação e revogação dos decretos 6.781/20, 6.783/20, 6.787/20 e 6.790/20, se mantém a decretação de situação de emergência no Município de Campo Bom, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica mantido o estágio de quarentena, com limitação de funcionamento de estabelecimentos e a limitação de fluxo de pessoas do Município de Campo Bom, em ambientes fechados e abertos, indústrias, comércio, serviços, templos religiosos, dentre outros, na forma deste decreto.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 4º. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I – a participação dos servidores municipais e empregados públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados por entidades privadas ou pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II – viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais com finalidade institucional por qualquer servidor do município de Campo Bom.

§1º Os servidores e empregados públicos municipais que estiverem em viagem, quando da publicação deste decreto, antes de retornar ao exercício de suas atividades, deverão informar à chefia imediata o país, Estado ou Município que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem;

§2º A chefia deverá comunicar o respectivo Secretário Municipal, o qual remeterá o assunto à Secretaria de Saúde, para que sejam adotados os protocolos pertinentes, realização de exames e procedimentos devidos;

§3º Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

§4º As nomeações e chamamentos para cargos públicos, revogando-se, por ora, os atos convocatórios emitidos e publicados, considerando o Decreto Legislativo 06/2020 e Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.128/2020, uma vez que, serviços públicos estão suspensos e/ou funcionando de forma reduzida.

Art. 5º. Os servidores e os empregados públicos que tiveram ou têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, também devem informar o fato à chefia imediata, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos no neste decreto.

Art. 6º. Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países, estados e cidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde do Estado, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de determinação médica.

Art. 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata este decreto;

III – Deverá ser notificada a concessionária do transporte público do Município de Campo Bom para adotar medidas urgentes de ventilação e higienização dos ônibus e demais meios de transportes submetidos ao uso da população.

Art. 8º. Determina-se:

I – A suspensão das atividades escolares da rede pública municipal até 30/04/2020.
II – Ficam os servidores dispensados de registrar o ponto biométrico, devendo os Secretários e Chefes de seção responsáveis por controlar o cumprimento da carga horária dos mesmos;
III - Adiamento, suspensão e/ou cancelamento de eventos realizados em locais fechados com aglomeração de pessoas;
IV – Fixação de cartazes no transporte coletivo, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além de medidas extraordinárias de higienização dos veículos;
V – Ficam restritas as visitas no Hospital Lauro Reüs, por tempo indeterminado, devendo a gestora atual do hospital ser notificada pela Secretaria de Saúde do Município;
VI – suspensão de todas as atividades coletivas nas unidades de saúde, como piscina, academia da saúde e grupos, pelo prazo indeterminado;
VII – suspensão das férias de todos os servidores do Município de Campo Bom;
VIII – a ampliação da validade das receitas controladas para quatro meses e básicas para doze meses com dispensação, ao menos, para dois meses, conforme estoque, na Farmácia Comunitária do Município;
IX - Os serviços de transporte público no âmbito do Município de Campo Bom deverão retomar suas atividades a partir de 06 de abril de 2020, adequando suas linhas e horários para garantir acesso máximo de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados no ônibus.

Art. 9º. O Município revisará todos os alvarás expedidos para execução de eventos, atendendo os boletins informativos dos órgãos oficiais responsáveis.

Parágrafo único. Os servidores do Município de Campo Bom que propagarem notícias falsas em qualquer meio de comunicação, (fake News), causando pânico na população, serão submetidos ao Procedimento Administrativo junto à COMPAQ .

Art. 10. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

CAPÍTULO II
Seção I
DO FECHAMENTO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 11. Fica proibida, conforme dispõe o art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020, e com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Campo Bom.

§ 1º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:

I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais conforme o estabelecido no art. 10 deste Decreto, cujo fechamento fica vedado;

II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;

III – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

Art. 12. Para fins de aplicação deste Decreto, na forma do Decreto Estadual 55.154 de 01 de abril de 2020 e no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, entende-se como atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população na forma estabelecida no art. 17, §1º do Decreto Estadual 55.154 de 01 de abril de 2020.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO DAS INDUSTRIAS, SERVIÇOS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 13. Fica permitido o funcionamento das indústrias, serviços e templos religiosos no âmbito do Município de Campo Bom, observando as regras de controle e higienização constantes neste decreto, a partir de 03 de abril de 2020.

I – As indústrias e estabelecimentos que tenham refeitório para seus colaboradores, deverão adotar o conceito de "prato feito", visando evitar o contato dos funcionários com o sistema de "buffet".

II - Os estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, poderão operar suas atividades, desde que, não promovam atendimento ao público.

III – Os Templos Religiosos, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual 55.154, poderão promover missas, cultos e demais eventos litúrgicos, limitado ao acesso máximo de 30 (trinta) pessoas, observando os distanciamentos e procedimentos de higienização aqui previstos.

§1º: Os estabelecimentos deverão estabelecer horário diferenciado para atendimento exclusivo aos idosos, de segunda-feira à sexta-feira, na parte da manhã, até 09:30.

I – Os bancos e cooperativas de crédito, deverão atender os idosos, exclusivamente, das 8h às 10h, ou com hora marcada, observando sempre a proibição do acumulo de pessoas.

II – As agências lotéricas e de Correios também deverão dedicar horário ao atendimento exclusivo de idosos, preferencialmente das 08:00 às 10:00 ou com hora marcada, observando sempre a proibição do acumulo de pessoas.

§2º: Fica autorizado, com os devidos cuidados e precauções, serviços de entrega de alimentos na modalidade tele-entrega e "delivery".

Art. 14. Os estabelecimentos deverão observar a distância mínima de dois metros entre seus clientes e usuários que frequentarem os espaços, tanto dentro do estabelecimento, quanto em espera ao lado de fora.

Art. 15. O funcionamento das lojas deve ser realizado com acessos reduzidos e com restrição ao número de clientes, como forma de controle da aglomeração de pessoas, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade constante no PPCI.

§1º: Fica vedado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Teatro;
II – Cinema;
III - Brinquedotecas, espaços "kids" e "playgrounds";
IV - Espaços de jogos.
V – Ginásios de esportes, campos de futebol dentre outros espaços de práticas esportivas;
VI – Espaços culturais;
VII – Espaços de festas e recreativos de lazer;
VIII – Atividades de associações de idosos, bailes, festas, bem como qualquer evento que enseja na aglomeração de idosos, sendo estas pessoas acima dos 60 (sessenta) anos.

§2º: Os estabelecimentos nominados "Lar de Idosos" deverão, sob parecer emitido por responsável técnico, limitar e/ou proibir, se for o caso, o acesso de visitantes e adotar as medidas de higienização estabelecidas neste decreto para fornecedores de bens e serviços e colaboradores que frequentam o local.

CAPÍTULO III
Seção I
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS

Art. 16. Ficam cancelados todo e qualquer tipo de eventos, realizados em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, exceto reuniões de força-tarefa promovidas por membros da Administração Pública.

Art. 17. Ficam cancelados os eventos públicos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 10 (dez) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 18. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Seção II
Dos Velórios

Art. 19. Fica limitado o acesso máximo de dez pessoas, por vez, em velórios, devendo a capela funerária permanecer fechada das 19:00 às 07:00.

Parágrafo único: No caso de falecimento de vítima do COVID-19, deverão ser adotados, segundo recomendação do Ministério da Saúde, os seguintes procedimentos:

I - A cerimônia de sepultamento deve ocorrer em local ventilado e, de preferência, aberto.

II – A distância entre as pessoas deverá ser de, pelo menos, dois metros entre elas.

III - Durante todo o velório o caixão deve permanecer fechado para evitar qualquer contato com o corpo.

IV – Fica proibida a permanência de pessoas que pertençam ao grupo de risco, sendo os com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos, com sintomas respiratórios e com febre e tosse.

V – Deverá o responsável pelo funeral adotar os procedimentos de higienização previsto neste decreto.

CAPÍTULO IV
Seção I
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 20. Os órgãos e repartições públicas, os estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – higienizar, quando do início das atividades e, pelo menos, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, como máquinas de cartão de crédito, terminais eletrônicos, corrimão de escadas, corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19

II – disponibilizar pia com água corrente, sabonete, toalha de papel descartável e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos, bem como, no interior do estabelecimento para utilização dos clientes e funcionários do local

III - disponibilizar tapete, pano, toalha, embebido em solução de Kboa (1:20) na entrada dos estabelecimentos, fazendo com que as pessoas se obriguem a passar os pés, considerando que o sapato também é uma fonte de contaminação e transporte do vírus.

IV – estabelecer rotina de assepsia e higienização das mãos de todos os colaboradores, a cada hora, com água corrente, sabão e álcool gel 70% (setenta por cento).

V – Demarcar nas dependências do estabelecimento e nas calçadas em frente, em caso de filas externas, pontos de espera, garantindo a distância de dois metros entre as pessoas.

VI – As demarcações e distâncias de dois metros deverão ser observadas também nas industrias, entre seus colaboradores, inclusive em setores de produção.

VII – Colaboradores, atendentes, dentre outros que promovam atendimento ao público deverão utilizar máscara e portar álcool gel e/ou outro meio de higienização, bem como, demais EPI's necessários.

Art. 21. Os banheiros públicos e privados de uso comum, no caso dos estabelecimentos que mantiverem funcionamento, mesmo em que horário reduzido, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar e toalhas de papel descartável, bem como, deverão ser higienizados constantemente.

Parágrafo único. Serão fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
Seção I
DO COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19

Art. 22. São designadas para integrarem o COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19, as pessoas a seguir relacionadas:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Luciano Libório Baptista Orsi – Prefeito Municipal;
b) Dra. Suzana Ambros Pereira – Secretária Municipal de Saúde de Campo Bom/RS;
c) Fauston Gustavo Pereira Saraiva – Procurador Jurídico;
d) Gabriel Schneider Loss – Farmaceutico;
e) Fabia Rafaela Corteli – Médica Infectologista
f) Ana Clarissa nerling – Coordenadora da Atenção Básica;
g) Luana Letícia Silva – Biomédica;
h) Marcio Schaffer – Médico.

II – Representante do Poder Legislativo:

a) João Paulo Berkembrock – Presidente da Câmara de Vereadores.

III - Representantes do Hospital Lauro Reüs:
a) Tiago Serafin – Diretor Técnico;
b) Jeferson Moschen – Diretor Administrativo;

CAPÍTULO VI
Seção I
DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Art. 23. O acesso de pessoas ao Município de Campo Bom será sem prejuízo, devendo as equipes de saúde, vigilância sanitária e fiscalização de trânsito promover ações de orientação para prevenção à propagação do COVID-19.

I – Equipes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom deverão circular pelo município, frequentar estabelecimentos e garantir o cumprimento das normas deste decreto, principalmente no que se refere aos processos de higienização e aglomeração de pessoas.

Art. 24. Ficam reestabelecidos todos os acessos e saídas do Município, sem prejuízo de todo o controle e cuidados no combate à propagação do COVID-19.

Art. 25. Considerando o teor da Lei Federal 13.979/2020 e Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, o estágio de quarentena aqui decretado, enseja na limitação da circulação das pessoas em locais públicos.

I – Recomenda-se aos cidadãos no Município de Campo Bom, que evitem o trânsito nas ruas, ciclovias e parques da cidade, bem como, só saiam de suas residências para aquisição de bens e serviços específicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Fica à disposição da população de Campo Bom, os telefones (51) 3598-8613 e (51) 99675-5968 para atendimento de casos sintomáticos do COVID-19.

Art. 27. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 28. As autoridades fiscalizadoras do Município deverão adotar todas as medidas cabíveis, para exigir e se fazer cumprir o presente Decreto, incluindo:

I – Notificação para cumprimento das disposições deste decreto.

II – Cassação da licença de funcionamento e fechamento do estabelecimento, conforme o art. 153 da Lei Municipal 1.606/1994, o qual dispõe:

"Art. 153 A licença de localização poderá ser cassada e o estabelecimento fechado:

I - quando o requerente estabelecer-se com negócio diferente do licenciado;

II - como medida preventiva da mantença da higiene, moral, sossego e/ou segurança pública;

III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente quando instado a fazê-lo;
IV - por qualquer outro motivo justo e fundamentado, de interesse público, a requerimento da autoridade competente."

III - aplicação de multa na forma do art. 183 da Lei Municipal 2.397/2002, o qual segue transcrito:

"Art. 183 O descumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela legislação relativa as taxas, sujeita o infrator ao pagamento de multa igual a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, sem prejuizo da interdição do estabelecimento, ou da determinação de paralisação de obras, ou da sustação do exercício da atividade, até que seja regularizada a situação. (Redação dada pela Lei nº 2559/2003)"

Art. 29. Os veículos do Município deverão estar, em sua totalidade, à disposição da Secretaria de Saúde, priorizando o uso por todos os servidores desta pasta, no intuito de agilizar os trabalhos de combate ao COVID-19.

Art. 30. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 31. Este Decreto modifica e revoga as disposições do Decreto 6.781, de 17 de março de 2020, disposições contidas do art. 2º ao art. 19 do Decreto Municipal 6.783, de 18 de março de 2020, disposições contidas no art. 2º ao art. 9º do Decreto Municipal 6.784, de 20 de março de 2020, o Decreto Municipal 6.787, de 23 de março de 2020, e Decreto Municipal 6.788, de 23 de maro de 2020.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:94DA4C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, com base no requerimento protocolado sob nº 202/2020, de 31 de Março de 2020, no uso das atribuições legais RESOLVE,
EXONERAR, a pedido, o senhor JEFERSON IVAN PERSCH do cargo de Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente**.**
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:320D833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR o Senhor OMERO LUIZ RÖRIG para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 420/2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0D836717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 02 de Abril de 2020, o senhor NELMO ALOISIO ADAMS, no cargo em comissão de DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO, CC1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de Abril de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EB3152F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020

Dispensa 28/2020
Objeto: Perfuração de poço artesiano na comunidade de Capão Grande
Contratado (a): Riograndense Poços Artesianos Ltda - Epp
Valor: R$ 16.080,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:7791A9BC

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2020

Dispensa 29/2020
Objeto: Aquisição de uniformes
Contratado (a): Zafra Sul Industria de Uniformes Profissionais Ltda
Valor: R$ 3.778,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:2FCB09CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020

Dispensa 26/2020
Objeto: Conserto do Micro Ônibus IXP 4992
Contratado (a): Ricci Veículos Ltda
Valor: R$ 4.803,85

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:ABDBEB6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020

Dispensa 27/2020
Objeto: Aquisição de itens hidráulicos para a Secretaria de Educação
Contratado (a): Locatek Locação e Assistência Técnica de Máquinas
Valor: R$ 4.085,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:9C21DB68

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020

Dispensa 30/2020
Objeto: Aquisição de testes utilizados em equipamento de gasometria em pacientes com diagnóstico de Covid- 19
Contratado (a): Sullab Distribuidora Produção Diagnostico Hospitalar Farmácia Ltda
Valor: R$ 3.489,50

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:B0F11A39

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2020

Dispensa 31/2020
Objeto: Aquisição de material para construção de banheiros para família baixa renda
Contratado (a): Henrique de Motta Michelon Eireli
Valor: R$ 15.061,46

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:9FE05B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 – EDITAL Nº 102/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de refeições para os servidores plantonistas do Pronto Atendimento 24 horas, Unidade de Saúde Capão Novo e pacientes com transtornos graves e severos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 22.04.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A1515778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – EDITAL Nº 103/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 23.04.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0480640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – EDITAL Nº 104/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vigia/portaria desarmada. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16 h do dia 16.04.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:97741340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: contratação emergencial, em atenção ao Decreto Executivo nº 3.179/20, na prestação de serviços com um auxiliar de serviços gerais para a Sec. Munic. de Saúde e Assist. Social.
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 28.430.818/0001-63
VALOR MENSAL: R$3.809,14 (três mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A392DD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 28.430.818/0001-63
OBJETO: contratação emergencial, em atenção ao Decreto Executivo nº 3.179/20, na prestação de serviços com um auxiliar de serviços gerais para a Sec. Munic. de Saúde e Assist. Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 040/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$3.809,14 (três mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos) totalizando o valor de até R$22.854,84 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:12F11C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 070/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JULIANO FARENZENA ME
CNPJ Nº 13.292.746/0001-68
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desempenhar ações na instrução de música para integrantes da Orquestra Municipal e Banda Marcial.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR MENSAL: R$2.777,77 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R$33.333,24 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9F584E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: contratação empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município – Médicos Clinico Geral 40 e 20 horas semanais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: - 01 (um) profissional médico, 40 horas semanais: R$17.450,00 mensais, total anual R$209.400,00. - 02 (dois) profissionais médicos, 20 horas semanais: R$17.590,00 mensais, total anual R$211.080,00. Total anual R$420.480,00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: L'ESSENCE CLÍNICA DE NUTRIÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 23.254.277/0001-46

OBJETO contratação empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município – Nutricionista 20 horas mensais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor anual de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LT ASSESSORIA E ENFERMAGEM LTDA EPP
CNPJ Nº 28.983.597/0001-50
OBJETO: contratação empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município – Técnico de Enfermagem 40 horas semanais
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4E907B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: KLYMUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 17.330.832/0001-79
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR TOTAL: R$1.359,80 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: DENTARIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA - EPP
CNPJ Nº 01.735.549/0001-97
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR TOTAL: R$1.716,40 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA-EPP
CNPJ Nº 91.083.212/0001-35
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR TOTAL: R$14.201,50 (quatorze mil duzentos e um reais e cinquenta centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9E7AF460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2020, 06 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MV COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA
CNPJ Nº 26.345.251/0001-00
OBJETO: fornecimento de produtos para desenvolver o Projeto da Páscoa, nas Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 031/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR TOTAL: R$2.270,45 (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:379ED6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ:03.244.325/0001-08
OBJETO: construção de pórtico no acesso à comunidade de São Casemiro
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$ 74.633,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3BB418CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DOUGLAS DA ROSA
CNPJ Nº 32.212.062/0001-53
OBJETO: Fornecimento. de redes de proteção superior para a quadra poliesportiva aberta
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$7.056,40 (sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:EB3F19AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 81.618.753/0001-67
OBJETO: fornecimento de uma câmara de conservação de vacinas, hemoderivados e termolábeis
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 033/2020
VALIDADE: 30 dias
VALOR TOTAL: R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0E7212DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA
CNPJ Nº 90.481.227/0001-99
OBJETO: contratação de Associação para manter o Município vinculado a Região Uva e Vinho
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) totalizando o valor anual de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0BCF5936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ÁGUA PURA – COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA ME
CNPJ Nº 01.610.865/0001-32
OBJETO: fornecimento de 13 purificadores de água para vários setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 034/2020
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9124E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FORSUL COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 30.010.344/0002-23
OBJETO: conserto do caminhão caçamba de placas IYO 6227, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.
VALIDADE: 07 dias
VALOR TOTAL: R$3.664,74(três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:37D2C1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084, DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRÓ DIESEL MULTIMARCAS OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ Nº 10.463.699/0001-80
OBJETO: conserto de diferencial do Caminhão Iveco, de placas IUW 3984, pertencente a frota do Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 036/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$10.383,00 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais), sendo R$10.083,00 (dez mil, oitenta e três reais) para as peças e de R$300,00 (trezentos reais) para a mão de obra.

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A648386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 05.704.686/0001-15
OBJETO: perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), na Linha Independência, conforme Portaria DRH nº A-000.176/2020, neste Município.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$22.195,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D364CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 05.372.455/0001-51
OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados em ampliação e manutenção de redes de água.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$22.399,93 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUL FIOS EIRELI EPP
CNPJ: 06.966.471/0001-35
OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados em ampliação e manutenção de redes de água.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:38B54366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ Nº 06.061.646/0001-65
OBJETO: prestação de serviços de acesso à internet através link dedicado entregue no Centro Administrativo Municipal.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$492,24 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) **mensais**, totalizando o valor anual de R$5.906,88 (cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:068CD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de 410,00 m² de tela gal., para reposição de cerca na Rua Norberto David Paludo, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.641/18 e 2.717/19.
CONTRATADA: E. M. DURLI RECHE TELAS - ME
CNPJ Nº 02.084.944/0001-10
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 038/2020
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:006D665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA ME
CNPJ Nº 33.963.857/0001-66
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VALIDADE: 30 dias de 04/03 à 02/04/2020
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/20

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:F290734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 09/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENGELETRICA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
CNPJ/MF Nº 94.479.201/0001-67
OBJETO: Inclusão de integrante para fiscalização do Contrato
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/20

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BE09684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: A a Z SAÚDE COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. EIRELI
CNPJ Nº 17.238.455/0001-42
OBJETO: inclusão do item 09
VALOR: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/20

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1B2054B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: supressão do item 09
VALOR: R$ 894,90 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/20

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BC423F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PIEROZAN E PIEROZAN LTDA ME
CNPJ Nº 08.641.087/0001-98
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste de valor
VALOR MENSAL: R$ 1.147,35 (um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
VALIDADE: 12 meses, de 02/03/2020 a 02/03/2021
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/19

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:6EF280E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS REFERENTE A CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: alteração da quilometragem da Linha Independência, passando a 135 km diários
VALOR DIÁRIO: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132, DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: alteração da quilometragem da Linha Rio Grande do Sul, passando a 92,5 km diários
VALOR DIÁRIO: R$ 535,20 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/19

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: alteração da km da Linha Morro do Céu, passando a 134,10 km diários e da Linha Independência para 125 km diários
VALOR DIÁRIO: R$ 572,61 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) para a Linha Morro do Céu e de R$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para a Linha Independência.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/17

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:42F7F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ Nº 06.061.646/0001-65
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste de valor
VALOR MENSAL: R$ 1.612,72 (um mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos)
VALIDADE: 12 meses, de 08/03/2020 a 07/03/2021
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/19

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:338DBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS REF. AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: LABORATÓRIO ALFA LTDA
CNPJ Nº 92.860.667/0012-35
OBJETO: prorrogação de prazo
VALIDADE: 12 meses, de 01/04/2020 a 31/03/2021
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: LABORATÓRIO VERANENSE LTDA EPP
CNPJ Nº 89.986.947/0001-27
OBJETO: prorrogação de prazo
VALIDADE: 12 meses, de 01/04/2020 a 31/03/2021
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/19

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1A1E846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: supressão de valores do Lote 1
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 9.081,15 (nove mil, oitenta e um reais e quinze centavos)
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/19

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CA9811F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: inclusão de veículo na apólice vigente, Van Mercedes Bens Sprinter de placas IZX2D89
VALOR: R$ 1.790,21 (um mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/19

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7C7DD3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS REF. AO CONTRATO Nº 122/2019 - T.P. 013/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELI
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: adição de valores
VALOR DA ADIÇÃO: R$ 8.891,49 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELI
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: prorrogação de prazo, de 21/03 a 09/04/2020
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/19

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BB7CC65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080, DE 31 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA TITTON BALOTIN ME
CNPJ Nº 15.034.189/0001-00
OBJETO: prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor
VALOR MENSAL: R$ 2.364,38 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
VALIDADE: 12 meses, de 01/04/2020 a 31/03/2021
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/17

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:08618FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019

DISTRATO AO CONTRATO Nº 127, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISTRATADO: MORGANA PESSIN
CPF/MF Nº 013.493.000-20
VINCULAÇÃO: PSS 075/18 - Processo Administrativo nº 928/18

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A4714806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATOS REF. SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 056/2018
RESCINDIDO: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO DA RESCISÃO: a partir de 04/03/2020 passou a vigorar o Contrato nº 071/20, ref. ao PP 008/20
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/2018
RESCINDIDO: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO DA RESCISÃO: a partir de 04/03/2020 passou a vigorar o Contrato nº 071/20, ref. ao PP 008/20
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/18

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:272FDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS REF. A.R.P. Nº 001/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste de valores dos combustíveis (redução)

VALOR: Gasolina Comum R$4,83 para R$4,59; Óleo Diesel R$3,60 para R$3,37; Óleo Diesel S-10 de R$3,70 para R$3,36
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/2019

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste de valores dos combustíveis (redução)
VALOR: Gasolina Comum R$4,59 para R$4,19; Óleo Diesel R$3,27 para R$3,16; Óleo Diesel S-10 de R$3,36 para R$3,25
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/2019

Cotiporã, 01 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3BB504FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 36/2020

Espécie: Contrato 36/2020
Licitação: Processo: 03/2020 Modalidade: Pregão Presencial 03/2020
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Eletro Zagonel Ltda
Objeto: Fornecimento de Luminárias Públicas com Tecnologia em LED para manutenção da Iluminação Pública no Município de Coxilha
Valor:R$ 133.000,00
Dotação:11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.30.26.00.00 – Recurso: 001
Vigência: Inicio: 01/04/2020 – Termino: 31/12/2020
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Roberto Zagonel

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:82F38FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 37/2020

Espécie: Contrato 37/2020
Licitação: Processo: 22/2020 Modalidade: Convite 02/2020
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Jfr Construções Eireli
Objeto: Execução do parque municipal bairro dos trabalhadores (material + mão de obra) localizado na av. Natalio Vieira, Bairro dos Trabalhadores
Valor:R$ 47.285,46
Dotação:11.01.15.451.0009.1071.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso: 001
Vigência: Inicio: 01/04/2020 – Termino: 01/16/2020
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Jeferson Rheinheimer

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:52038319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 23/2019. Pregão Presencial nº 39/2019. Contratado (a): Romildo Fortunato Tuzzin Eireli. CNPJ n° 94.559.747/0001-28. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item leite UHT integral. Valor: R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2020.

Derrubadas/RS, 31 de Março de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:2DC2459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

Contrato nº 30/2020. Dispensa de Licitação nº 12/2020. Contratado (a): Sandro Reginaldo Salvador. CNPJ n° 31.051.249/0001-50. Objeto: Aquisição de tijolos para utilização em reformas e construções diversas. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 31/03/2020 à 29/05/2020. Assinatura do Contrato: 31/03/2020.

Derrubadas/RS, 31 de Março de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:96221BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Processo Administrativo nº 29/2020
Dispensa de Licitação nº 08/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.
Contratada: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Valor total: R$ 5.997,00
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:7F2404B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- HENRIQUE LUIS LERMEN - CNPJ Nº 24.913.475/0001-37 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 81/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – prorrogação de prazo passando para 20/04/2020– Assinatura: 31/03/2020.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 68/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – prorrogação de prazo passando para 10/04/2020– Assinatura: 31/03/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A351428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020, para aquisição de material para melhoramento do pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink e material para construção de passeios públicos, bocas de lobo e meio fio em diversas ruas da cidade e calçamento do londero. A abertura da licitação será às 09h do dia 20 de abril de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:EA2DAFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.

Processo Administrativo nº 35/2020
Dispensa de Licitação nº 13/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **LISBOA PESQUISAS S/S LTDA**
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Pública.
Vigência: 60 dias.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:52785A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 048/2020

Contratada: LISBOA PESQUISAS S/S LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: Prestação de serviços de Pesquisa de Desempenho Administrativo Municipal.

VIGÊNCIA: 60 dias.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8B0F8646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de higienização hospitalar 05 (cinco) postos diurnos de 12 (doze) horas e 03 (três) postos noturno de 12 (doze) horas , sete dias por semana.
CONTRATADA: Goldserv Comércio Prestação de Serviços
CNPJ: 23.858.439/0001-55
VALOR MENSAL: R$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) conforme Contrato nº 50070/2020.
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de Março de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:169947FE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
15º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2014
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para a prestação dos serviços assistenciais da contratante, principalmente no que diz respeito a segurança dos mesmos, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses até a data de 26 de Setembro de 2020; a contratante compromete-se a comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência no caso de descontinuidade do contrato a qualquer tempo, independente do julgamento do mandado de segurança, impetrado referente ao Processo PP 006/2020; o reajuste do presente contrato ocorrerá em Julho/2020, conforme proposto na Cláusula Décima Primeira; todas as demais cláusulas e parágrafospermanecem inalterados.
CONTRATADA: Lempek Ortopedia S/S Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2020.

FUNDAMENTO: Artigo 57, II da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3580D52A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 01 de Abril de 2021; fica reajustado o valor mensal a ser pago a contratada pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 6,838940% passando para R$ 27.778,12 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos) conforme prevê a Cláusula Sétima do contrato. Todas as demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.
CONTRATADA: Neuroemergência Serviços Médicos S/S
DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 57, II da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B1D8F981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.565, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.563, de 27 de março de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:11CC03DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.566, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.536, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A54B320B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020
PROCESSO N° 1716/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de equipamentos de cozinha para o EMEJA Anísio Teixeira - SME,** no valor total de **R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais),** conforme **Ordens de Compra nºs 1440 a 1443/2020,** emitidas em favor de **VILMA MARIA HOFFMANN TAVARES,** inscrita no CNPJ nº 03.356.683/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8A3692DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 14/2019
PROCESSO Nº 8968/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a Autoridade Competente, resolve: aplicar o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fixando prazo até às 13hs30min do dia 16/04, ao único licitante participante do certame, a apresentar nova proposta escoimadas das causas referidas no presente artigo, na sala de licitações, ocasião em que se dará a sessão pública.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:CD9D9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020
PROCESSO N° 1740/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de dipirona sódica 500mg a ser utilizado na prevenção e enfrentamento coronavírus (COVID-19) - SMS. Art. 4 da Lei 13.979/2020,** no valor total de **R$ 18.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1466/2020,** emitida em favor de **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A08CF53A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2019)
Contratada: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ Nº 30.195.733/0001-90
Registro de Preços para aquisição de balança eletrônica de balcão – SMF
Assinatura: 25/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BF00068A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 011/2018
Décimo Terceiro Adendo
Concorrência nº 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Técnica Contruções LTDA EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de março de 2020 até 28 de junho de 2020.
Assinatura: 27/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:253FBAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 071/2019
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto: Ajusta valores em função de redução de valores conforme segue: reduz o percentual de 12%. Valor ajustado: R$ 4,18 por litro a contar de 31 de março de 2020.

Fagundes Varela, 31de março de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:96A40BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020
CONTRATO Nº 038/2020
O Município de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa CONSTRUTORA BAGESTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.479.188/0001-56, para execução de pavimentação com paralelepípedo em basalto, com instalação de meio fio em parte da Rua Luiz Antonio Fazenda, acesso a Unidade Básica de Saúde - UBS, no Município de Fagundes Varela- RS. Valor total da obra: R$ 20.852,06. Prazo de execução: 30 dias a contar da ordem de serviço. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 01 de abril de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:D14CFD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 a serem utilizados por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com critérios específicos para liberação, para viabilizar o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no auxílio do diagnóstico de infecções pelo novo Coronavírus.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:F6DD98BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 18/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,**COMUNICA**que os procedimentos licitatórios referentes à Tomada de Preços 002/2020, ficam**SUSPENSOS "sine die",**tendo em vista a necessidade de analisar o Teor do Comunicado de Auditoria nº 2638473 – SREC – oriundo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Oportunamente, serão publicados os atos referentes ao prosseguimento do certame. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54)3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 1º de abril de 2020

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:121E162A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº04/2020

Concorrência nº 04/2020 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto desta licitação a reforma do Ginásio municipal localizado no interior na cidade de Formigueiro, RS na localidade denominada Fundo do Formigueiro, este se localiza no terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira, conforme o edital e seus anexos, no horário das 09h, do dia 04 de maio de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das13h30min às17h00min.

Formigueiro, 01 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2E700EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº34/2017

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2020
TERMO ADITIVO Nº 18/2019
Vinculado ao Contrato nº 34/2017
Tomada de Preços n.º 01/2017
Processo nº 594/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO E A EMPRESA:
TOMAS VARGAS, CNPJ N.º 22.294.720/0001-40

Pelo presente Termo de Rescisão, oMunicípio de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE", resolve rescindir o contrato com a empresa **Tomas Vargas**, CNPJ n.º 22.294.720/0001-40, localizada a Rua Benjamin Constant, 1044, Apto 202, no Município de Santa Maria-RS, de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", formalizando o ajuste das partes, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presenteTermo de Rescisão Contratual, em conformidade com a **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO:** A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, referente a Prestação de Serviços, Contrato nº34/2017, firmado em 27 de junho de 2017, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica tributária como segue abaixo:

1.2.Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional prestadoras de serviço e orientação referente ao programa PIT; da execução do programa Educação Fiscal e NFG; Análise das guias modelos B do município; Emissão de relatórios e acompanhamento referente ao retorno do ICMS por empresas do munícipio; Disponibilização de listagem das empresas analisadas com saldos operacional negativo sujeiras a CVI; Impugnações (recursos) de ICMS das empresas com erros contábeis, que são entregues no DETIF em Porto Alegre- RS; Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS; Analise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros munícipios; Análise da DASN receitas, despesas e saldo operacional; Palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual; Orientação do sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviço que são do Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
I- O Presente Termo de Rescisão baseia-se no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93, **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:**
II- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro- RS, em 27 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C1D6495F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSITICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA - ACEFH
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: Rapasse de recursos financeiros
VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/03/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Harmonia/RS, 01 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:61203577

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020
INSTITUIÇÃO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA EMEF CASTRO ALVES
CNPJ: 89.388.409/0001-30
OBJETO: Rapasse de recursos financeiros
VIGÊNCIA: 25/03/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Harmonia/RS, 01 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:548B8F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.034/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto n. 3029, de 20.03.2020, para fins de adaptar ao Decreto Estadual n. 55.154, de 1.04.2020 e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Ibiraiaras, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 196 da CF/88, considerando em especial o disposto no Decreto Estadual n. 55.154, de 1.04.2020, precisamente o disposto no art. 37, inciso I, combinado com o art. 44,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto 3.029, de 20.03.2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ante o disposto no Decreto Estadual n. 55.154, de 1.04.2020, precisamente os artigos 1º até art. 18, art. 37, art. 42, art. 45 e art. 46, deverá a administração municipal proceder nas medidas apropriadas para o cumprimento das disposições deste decreto estadual."

Art. 2º - Acrescenta o art. 2º-A ao Decreto 3.029, de 20.03.2020 com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Com base na segunda parte do art. 44 do Decreto n. 55.154, de 1.04.2020, fica reconhecido que as atividades de silos, armazéns, limpeza de vegetais (por exemplo batatas, hortigranjeiros,..), bem como aquelas de venda de alimentos para animais, como permitido o funcionamento, observada as normas de prevenção estabelecidas no Decreto n. 55.154, de 1.04.2020, em especial do art. 4º."

Art. 3º - O art. 8º do Decreto 3.029, de 20.03.2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica limitado o acesso de pessoas a velórios a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima previsto no alvará de funcionamento ou PPCI, desde que não ultrapasse a quantia total de 30 pessoas, devendo serem observadas as demais normas de prevenção contidas no Decreto n. 55.154, de 1.04.2020, em especial do art. 4º e regramento a ser expedido pela Secretária Municipal de Saúde e autoridades sanitárias".

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes artigos do decreto n. 3.029, de 20.03.2020: art. 3º, art. 3º-A, art. 3º-B, art. 4º, art. 5º, o 'caput' do art. 6º, art. 10, art. 13-B, art. 13-D, art. 13-E.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 01 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:EE0DA540

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiraiaras informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

1º Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 27/2019; pregão presencial n.º 08/2019; Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A**; valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); objeto: Renovação de Seguro da Frota de Veículos; Data: 01/04/2019. Vigência: Até 03/04/2021.

Ibiraiaras/RS, em 1º de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:12D7DBFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiraiaras informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

2º Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28/2019; pregão presencial n.º 08/2019; Contratada: **SEGUROS SURA SA**; valor de R$ 4.896,61 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos); objeto: Renovação de Seguro da Frota de Veículos; Data: 01/04/2019. Vigência: Até 03/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 1º de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:0829B27A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiraiaras informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

3º Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28/2019; pregão presencial n.º 08/2019; Contratada: **MAPFRE SEGUROS SA**; valor de R$ 41.498,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); objeto: Renovação de Seguro da Frota de Veículos e Supressão de um veículo; Data: 01/04/2019. Vigência: Até 04/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 1º de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:15EE8FA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que retificou a ratificação de **DISPENSADE LICITAÇÃO** publicada em 25/03/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA FORMA ESTABALECIDA PELA LEI 13.979/2020.
CONTRATADA: **MED EQUIPA LTDA** (R$ 9.895,90 – Nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); **DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA** (R$ 138,40 – cento e trinta e oito reais e quarenta centavos); **IRMAOS TORTELLI LTDA – ME** (R$ 1.464,00 – Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** (R$ 674,70 – Seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
VALOR TOTAL: R$ 12.173,0 (Doze mil e cento e setenta e três reais);
VIGÊNCIA: 10 dias.
DATA: 24/03/2020.

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA FORMA ESTABALECIDA PELA LEI 13.979/2020.
CONTRATADA: **MED EQUIPA LTDA** (R$ 9.895,90 – Nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); **DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA** (R$ 1.948,00 – mil novecentos e quarenta e oito reais); **IRMAOS TORTELLI LTDA – ME** (R$ 1.464,00 – Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** (R$ 674,70 – Seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
VALOR TOTAL: R$ 13.982,60 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA: 10 dias.
DATA: 24/03/2020.

Município de Ibiraiaras/RS, 1º de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:8EFCD2F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2020:

Aditivo nº V ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Diminuição dos valores

contratados, Item 01 - Gasolina comum: R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) por litro; Data de assinatura: 30/03/2020.

Ibiraiaras, 30 de março de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:E8E95BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
3416-9	Claidir Vassoler Truccollo	Abril/2020
3516-5	Daiane Canci Cunico	Abril/2020
3471-1	Dilvar Ossani	Abril/2020
3832-6	Edilene Lazzari	Abril/2020
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	Abril/2020
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	Abril/2020
3834-2	Francismar Furlanetto	Abril/2020
3379-0	Itacir Lovatto	Abril/2020
3836-9	Ivonete Dias	Abril/2020
3828-8	Janice Fracasso	Abril/2020
3424-0	Katia Lorini	Abril/2020
234-8	Leumir Cinelli Lagni	Abril/2020
3838-5	Maria Elizabethe Benett	Abril/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AADCF79E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
732-3	Milton Sgarbossa	Abril/2020
3571-8	Neimar Cenci	Abril/2020
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	Abril/2020
3821-0	Roque Luiz Bragagnollo Goulart	Abril/2020
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	Abril/2020
3568-8	Rosane de Fatima Ribeiro	Abril/2020
3831-8	Rudineia Richetti	Abril/2020
3833-4	Soleia Rosa Vidi Gabana	Abril/2020
3823-7	Tales Lunelli	Abril/2020
3830-0	Talia Barbiero	Abril/2020
3837-7	Tauana Alves	Abril/2020
3486-0	Vilmar Lunelli	Abril/2020
3711-7	Volmir Puerari	Abril/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:07DE4677

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3697-8	Kleber da Silva	4-A para 4-B	Abril/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:52E301CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe à Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3699-4	Kely Brezolin da Rosa	8-A para 8-B	Abril/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:95504304

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2020 DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Concede Adicional de Insalubridade a Servidora Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual especificado de 40% (quarenta por cento) sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e Decreto nº 2.906/2018, a servidora Municipal **Patricia Rodrigues de Lara,** matricula nº 3877-6, a partir de 1º/04/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 1º DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 1º de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E82608DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede Promoção por mudança de Classe a Professora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Processo Administrativo nº. 220/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Mudança de Classe	Inicio
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	B-3 para C-3	Abril/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:ED014120

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Gestante a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. Conceder Licença Gestante, pelo período de 120 dias, de acordo com o Laudo Médico fornecido pela Dra. Carolina C. Gazollo, CREMERS nº 26261, a Servidora Municipal **Deise Guidolin**, matrícula nº 3458-4, a partir de 19/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo seus efeitos a 19/03/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E28859F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 030-2020 DUTRA & NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA
CNPJ 02.144.031/0001-41
Vinculado a Tomada de Preços 005-2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de 3.961,05 m² (396,11 m linear x 10,00 m largura) de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Rua Alfredo Jandrey, Bairro Esperança, neste Município de Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote: 01
Valor Global: R$ 178.357,20

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:6D054699

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL PMI N° 012/2018 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 003/2018. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto**: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de cessão de direito de uso em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados, desenvolvimento, atualização de versões dos softwares, de livre distribuição, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica para sistema informatizado integrado de gestão pública. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 3.292,23 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). **Prazo Aditado**: 1°.04.2020 a 31.03.2021, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:BA622FBA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 009, DE 1° DE ABRIL DE 2020

Exonera Assessor(a) Parlamentar.

O Vereador **ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, a servidora **ROSÂNGELA LACORTE DE LIMA**, CPF/MF n° 898.972.930-00, do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

Art. 2°- Revoga-se a Portaria n° 004/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 1° DE ABRIL DE 2020.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:B914DB42

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 010, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Assessor(a) Parlamentar.

O Vereador **ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear **STÉPHANIE DOMINIQUE BAIRROS KUMM**, CPF/MF n° 032.999.900-12, para o cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:469B9DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11845/2020

Revoga a Portaria Nº 11.750/2020 que cede a Professora Municipal Nara Lisiane Silveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.750/2020, da Professora Municipal **NARA LISIANE SILVEIRA**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:22C24938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11846/2020

Revoga a Portaria Nº 11.757/2020 que cede a Professora Municipal Rosemare Elicker Kohl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com

o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º -Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.757/2020, da Professora Municipal**ROSEMARE ELICKER KOHL**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário Da Administração E Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:97D2F555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11847/2020

Revogaa Portaria Nº 11.751/2020 que cede a Professora Municipal Solange Conrad Rebellato.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º -Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.751/2020, da Professora Municipal**SOLANGE CONRAD REBELLATO**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário Da Administração E Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:24664C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11848/2020

Revoga a Portaria Nº 11.752/2020 que cede a Professora Municipal Vera Cecília Camera Bucker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º -Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.752/2020, da Professora Municipal**VERA CECÍLIA CAMERA BUCKER**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário Da Administração E Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0E5DC1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11849/2020

Revoga a Portaria Nº 11.749/2020 que cede a Professora Municipal Ledi Pinno Henkes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.749/2020, da Professora Municipal **LEDI PINNO HENKES**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:20C01E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11850/2020

Revoga a contratação de Scheila Krammes Vogel, na vaga de Professora de Português.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.847/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a contratação de **SCHEILA KRAMMES VOGEL,** realizada através da Portaria n.º 11.531/2019 e prorrogada pela Portaria n.º 11.696/20 na vaga de **PROFESSORA DE**

PORTUGUÊS, a contar de 19 de março de 2020, em virtude da suspensão das atividades escolares (Decreto n.º 4.423/2020).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ECCE8D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11851/2020

Exonera Olindo de Campos, do cargo de Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **OLINDO DE CAMPOS,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 11.244/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3CBEB3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11852/2020

Exonera Vanderlei dos Santos de Souza, do cargo de Secretário de Obras e Viação.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **VANDERLEI DOS SANTOS DE SOUZA,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 9.578/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:77D32969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11853/2020

Exonera Carlota Elisa Artmann, do cargo de Secretária da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **CARLOTA ELISA ARTMANN,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 10.663/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:22A92864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11854/2020

Exonera André Oliveira Ferreira, do cargo de Secretário do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **ANDRÉ OLIVEIRA FERREIRA,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 11.618/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5A01272E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11855/2020

Exonera Dileta de Vargas Pavão das Chagas, do cargo de Secretária da Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 10.664/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D5E66A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11856/2020

Exonera Valdir Olavo Lagemann, do cargo de Secretário da Administração e Planejamento.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **VALDIR OLAVO LAGEMANN,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 9.571/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:74AB557D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11858/2020

Revoga a contratação de Valéria Bitencourt Morocini, como Psicóloga.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.831/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a contratação de **VALÉRIA BITENCOURT MOROCINI,** da vaga de **PSICÓLOGA,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.831/2019, a contar de 12 de março de 2020 tendo em vista o retorno da titular do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:82618E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11859/2020

Revoga a Portaria Nº 11.754/2020 que cede a Professora Municipal Jaqueline Camera de Mello Dorfey.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.754/2020, da Professora Municipal **JAQUELINE CAMERA DE MELLO DORFEY**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:42CD6F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11860/2020

Revoga a Portaria Nº 11.753/2020 que cede o Professor Municipal José Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.753/2020, do Professor Municipal **JOSÉ ALEX PEREIRA RODRIGUES**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D9A32F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11861/2020

Revoga a Portaria Nº 11.765/2020 que cede a Professora Municipal Tatiane Fontana Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º11.765/2020, da Professora Municipal **TATIANE FONTANA OLIVEIRA**, a contar de 19 de março de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D47B7C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11862/2020

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal MARIA CRISTINA DOS REIS RAMIRES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 026/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **MARIA CRISTINA DOS REIS RAMIRES,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 830/90, de 07 de junho de 1990, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.900/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 253, enquadrada na faixa "D", com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.537,60** (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: três avanços trienais no total de 15%, Portaria n.º 2.214/99, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R$ 275,12 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento de 9%, Portaria n.º 7.783/14, correspondente ao valor de R$ 181,56 nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento proporcional de 0,15%, Portaria n.º 8.136/14, correspondente ao valor de R$ 3,02 nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 10.016/2017, no valor de R$ 60,52 nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2FB004CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11857/2020

Exonera Henrique Antonio Hentges, do cargo de Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **HENRIQUE ANTONIO HENTGES,** a contar de 31 de março de 2020, do cargo de **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 11.142/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:134A2610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11863/2020

Nomeia Paulo Sérgio Vogt, no cargo de Secretário de Obras e Viação.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear **PAULO SÉRGIO VOGT,** no cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de abril de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FD63235A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 005-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de 3.961,05 m² (396,11 m linear x 10,00 m largura) de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Rua Alfredo Jandrey, Bairro Esperança, neste Município de Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA – CNPJ 02.144.031/0001-41, pelo valor global de R$ 178.357,20 (Cento e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de abril de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:DFDB9BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 39, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 16.000,00** conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0007 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Projeto:	1142 COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19	
Vinculação de recursos:	0040 ASPS	
Natureza da Despesa/Valor:	339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	3.000,00
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução da dotação da reserva de contingência orçamentária para cobertura de passivos contingentes.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE março DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:51A94762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público a alteração de data para dia 11 de maio de 2020, as 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, o recebimento os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Concorrência nº 01/2020, seleção de melhor proposta para a concessão de uso de todas as dependências do empreendimento denominado Balneário Oswaldo Cruz.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2E7ADE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9C54C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2020 E Nº 02/2020

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, referente a contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares nas ruas: Rua Rodolfo Gerlach, Rua Cuiabá, Rua São Paulo, Rua Aldo Sperry, Rua São Cristóvão, Rua Rio Branco e Rua Virgílio Radaelli.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E2756AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0831C3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. Considerando a necessidade de implementar alterações no Termo de Referência, a Pregoeira Oficial do Município vem, através deste, **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico nº 008/2020, concernente ao Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção e tubulação de esgoto. Atenciosamente,

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Itaqui/RS, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:12047FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Considerando a necessidade de correção de vícios constatados no processo licitatório, a Pregoeira Oficial do Município vem, através deste, **SUSPENDER** o Pregão Presencial nº 002/2020, concernente ao Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches.

Atenciosamente,

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Itaqui/RS, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:8340D7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 51/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020 TOMADA DE PREÇOS 05/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação, por empreitada global(material e mão-de-obra), de empresa especializada para a execução de obras civis para revitalização da Praça do Campo Municipal, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 23/04//2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 1º de abril de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:21E7B7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 230/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 230/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 07.291.667/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ÔNIBUS DE PLACAS IMF 6070, SME.

Valor Contratual: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B8276107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N231/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 231/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETRO, 9 DOSÍMETROS, 5 USUÁRIOS E 4 PADRÃO, SMS.

Valor Contratual: R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E995340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 233/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 233/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A. DE OLIVEIRA CARDOSO MEDICINA
CNPJ: 36.818.784/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UBSs, DO MUNICÍPIO, SMS.

Valor Contratual: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B608E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 159/2020

SÚMULA CONTRATO Nº159/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A. DE OLIVEIRA CARDOSO MEDICINA
CNPJ: 36.818.784/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UBSs, DO MUNICÍPIO, SMS.

Valor Contratual: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E861382A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n° 07/2020. Fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de rádio difusão para divulgação de campanha massiva de prevenção a transmissão do novo coronavírus, pelo período de 30 dias, em rádio com abrangência em todo território do Município, contendo 20 programetes diários com orientações técnicas de combate a transmissão e prevenção, 35 drops curtos com dicas de prevenção e comportamento, divulgação das ações do município relacionadas ao tema e entrevistas com profissionais de diversas áreas a respeito da pandemia. Todas as ações deverão ir ao ar entre as 6:00 horas e as 22:00 horas. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 30 de abril de 2020

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:552CBB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- SRP nº 16/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **17 de abril de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Material para Redes de Água. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 01 de abril de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:8C5EA57A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 05/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **22 de abril de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 05/2020,** tipo Menor Preço Global, **para Contratação de Empresa para Implantação e Recuperação da Rede de água Glória. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 01 de abril de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3ED3AF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 082/2020 – RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E HISTÓRICO SOCIAL CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL – EDITAL 173/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o resultado da atualização da Investigação da Vida Pregressa e Social dos candidatos participantes do Curso de Formação, VI etapa do Concurso Público, conforme previsto no parágrafo único do Art. 20 e *caput* do Art. 23 do Decreto Municipal n.º 6.038, de 09 de outubro de 2017, a qual foi procedida nos termos do Edital nº 200/2019: todos os candidatos foram considerados **APTOS**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 02 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:162AB945

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 02/2020 (Pavimentação da Avenida 25 de Julho) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de capeamento asfáltico de 5.666,63m² da Avenida 25 de Julho, trecho compreendido entre a Avenida Fernando Osório e a Rua João Jacob Bainy, contemplando pavimentação com capa de CBUQ, passeios em concreto, acessibilidade, abrigos de ônibus e sinalização viária, no município de Pelotas/RS.DATA E HORA DA ABERTURA: 23 de abril de 2020 às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS.EDITAL: www.pelotas.com.br.INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:F69EE1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 - AQUISIÇÃO CONJUNTO EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUNSON 7140.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 617/2020, receberá a documentação e propostas para a contratação de empresa para fornecimento de **um conjunto eixo dianteiro do trator Massey Fergunson modelo 7140, MARCA ZF, Modelo Agregado nº AS 3050 166:001310, conforme plaqueta existente na peça original, ou outro Modelo Agregado que tenha vindo a substituí-lo, conforme descrição do Edital e seus anexos**, que acontecerá no dia **15/04/2020 às 10:00** horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 01 de abril de 2020.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:DF84441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ZERO QUILÔMETRO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 617/2020, receberá a documentação e propostas para a contratação de empresa para fornecimento de **um veículo zero quilômetro tipo pickup, original de fábrica, ano 2019 ou 2020, modelo 2020, na cor branca ou prata, motorização mínima 1.4, poténcia mínima 85 CV, bicombustível (álcool ou gasolina), direção hidráulico/elétrica, 02 portas, com ar condicionado, com vidros elétricos, com travamento elétrico das 02 portas, conforme descrição do Edital e seus anexos**, que acontecerá no dia 16/04/2020 às 10 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 01 de abril de 2020.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:2DFE2496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **22.03.2020 a 17.09.2020, 180** (cento e oitenta) dias**,** à Servidora **SANDRA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula 2852-5, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ED19536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **IRINEU ROGERIO REGIO,** Matrícula **106-6,** Pedreiro, Classe A, padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.04.2020 a 01.05.2020**, referente ao período aquisitivo de **27.07.2019 a 26.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8CB993CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.03.2020 a 07.04.2020, 14** (quatorze) dias**,** ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula 2290-0, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:837AEBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.577, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.500.000,00 - SMO.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

•**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, para cumprimento ao que dispõe o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, referente à abertura de um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.500.000,00** (hum milhão e quinhentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no **Programa "0197 – Recuperação e Melhoria da Infraestrutura",** nas ações **"3026 – Ampl./melhoram./conservação de vias públicas" e "3070 – Constr./ampl./reforma de calçadas"**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

•**Suplementação:**

• DOTAÇÃO	• ELEMENTO	• DESCRIÇÃO	• VALOR	• Recurso
• 06.01.26.782.0197.3026	• 3.44.90.51	• Obras e Instalações	• 1.200.000,00	• 3003*
• 06.01.26.782.0197.3070	• 3.44.90.51	• Obras e Instalações	• 300.000,00	• 3003*
•	•	• **TOTAL**	• **1.500.000,00**	•

•(*) Recurso 3003 – Cessão Onerosa do Pré-sal - Lei 13.885/2019

•**Art. 2º –** Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro da conta corrente da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento Nº 7707-0, na Agência 035-3 do Banco do Brasil repassado pela União através da Lei 13.885/2019 que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com leilão dos volumes excedentes do Pré-Sal.

•**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:72693633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.576, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2020, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal, através de Decreto, incluir outros eventos no Calendário de Eventos Municipais, observando os seguintes critérios:

I- Dentro do espírito de integração do MERCOSUL, promoções conjuntas com a Intendência de Rivera/ROU e entidades cívicas, no decorrer do ano;

II- Ações artísticas e cívicas especiais, de cunho turístico, junto com associações de bairros, clubes, imprensa local e do Estado que possibilitem a divulgação da cidade como Pólo Turístico, no decorrer do ano;

III- Participação em festivais e promoções de cunho nativista e campeiro, no decorrer do ano, objetivando destacar o Município como um dos maiores centros de difusão da cultura e do folclore gauchesco.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

CALENDÁRIO DE EVENTOS- 2020
JANEIRO
Data: 16 à 19/01/2018
Evento: 42ª Feira de Ovinos de Verão
.
FEVEREIRO
Data: 02/02/2018
Evento: FESTA DE IEMANJÁ

Data: 26/02/2018
Evento: Solenidade de Troca das Bandeiras

MARÇO
Data: a definir
Evento: Carnaval

Data: a definir
Evento: Atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher

Data: a definir
Eventos: 33º Credenciamento ao Freio de Ouro

ABRIL
Data: a definir
Evento: Atividades alusivas ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo

Data: 04 e 05/04
Evento: V Cavalgada e Encontro de Mulheres da Mangueira Colorada

Data: 04 e 05/04
Evento: CHORICEVA

Data: a definir
Evento: IX TIMA – Torneio Internacional Martin Aquino – Golfe da Fronteira (Clube Campestre)

Data: 10/04
Evento: 45º Festival Internacional de Pandorgas

Data: 11 de abril
Evento: Festival Binacional de Páscoa

Data: 23 de abril

Evento: Procissão de São Jorge

Data: a definir
Evento: 19º JERGS

Data: de 30/04 a 03/05
Evento: Campereada Internacional

Data: a definir
Evento: VI Dia Mundial do Tai Chi Chuan

Data: 23/04
Evento: III Encontro para o Desenvolvimento do Turismo

MAIO
Data: 29 ao 31 de maio
Evento: VI Festival Binacional Fronteira em Dança

Data: a definir
Evento: 2º Cross Urbano

Data: 2º quinzena de maio
Evento: 9 º Armazém Literário

Data: 27 de maio
Evento: Dia do desafio

Data: a definir
Evento: VX Penca da Música Nativista a definir

Data: a definir
Evento: Dia Estadual da Luta Contra a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes

Data: a definir
Evento: Copa Mercosul de Velocross

JUNHO
Data: 07 de junho (1º domingo)
Evento: Dia do Vinho

Data: a definir
Evento: Semana do Meio Ambiente

Data: a definir
Evento: Semana Nacional de Combate às Drogas

Data: 28 de junho
Evento: Juninão

Data: a definir
Evento: Copa Mercosul de Velocross

JULHO
Data: a definir
Evento: 10° Salão do Vinho

Data: 26 a 31 de julho
Evento: Semana de Aniversário de Sant'Ana do Livramento

Data: a definir
Evento: Cavalgada em comemoração ao aniversário de Sant' Ana do Livramento

Data: a definir
Evento: Baile Municipal

Data: a definir
Evento: Campeonato de Xadrez

Data: a definir
Evento: 43º Campeonato Gaúcho de Futebol de Mesa

Data: a definir
Evento: Festival de Cinema Francês

AGOSTO
Data: a definir
Evento:Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Data: 12 ao 15 de agosto
Evento:7º Fronteira – Festival Binacional de Enogastronomia

Data: 16 a 18 de agosto
Evento: IV Festival de Música da Juventude

SETEMBRO
Data: 1 a 7 de setembro
Evento: Semana da Pátria

Data: 5 de setembro
Evento: V Concurso Internacional de Assadores de Cordeiro

Data: 14 a 20 de setembro
Evento: Semana Farroupilha

Data: a definir
Evento: Festival de Bandas – EDUCA

Data: a definir
Evento: Jogos da Primavera

Data: a definir
Evento: Dia Municipal de Prevenção à Depressão

OUTUBRO
Data: a definir
Evento: Semana Interamericana da Água

Data: a definir
Evento: Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos Animais

Data: a definir
Evento: VIII Chão Batidinho da Arte Nativa

Data: a definir
Evento: VIII Festival Cantador de Campanha

Data: a definir
Evento: Semana Municipal Da Criança e do Adolescente

Data: a definir
Evento: 2º Corrida pela Vida e Cãominhada

Data: 1 a 31 de outubro
Evento: Atividades do Outubro Rosa

Data: 09 ao 18 de outubro
Evento: 82º Expofeira de Animais e Produtos Derivados

Data: a definir
Evento: Vertente da Canção Nativa Estudantil

Data: a definir
Evento: Feira do Livro

Data: 31/10/2020
Evento: Comemorações alusivas ao Dia do Evangélico

NOVEMBRO
Data: a definir
Evento: Torneio do Tênis e Golf

Data: a definir
Evento:2ª Corrida Noturna da ACM

Data: a definir
Evento: Semana Municipal da Igualdade Racial

Data: a definir
Evento: II JEBS - Jogos Estudantis Binacionais

Data: 13 ao 15 de novembro
Evento: 3ª Expo Livramento

DEZEMBRO
Data: a definir
Evento: Certificados de Reconhecimento Público

Data: a definir
Evento: Semana da Igualdade Racial

Data: a definir
Evento: Corrida Internacional de São Silvestre

Data: a definir
Evento: Natal na Fronteira

Data: a definir
Evento: Festa da Virada

Data: a definir
Evento: Corrida de São Silvestre

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EE34DEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

O Município de Santiago torna público os seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020: Objeto: Locação de imóvel na Vila Sanga da Areia, no interior do Munícipio, com a finalidade de extração de areia para assentamento de calçamento nas vias públicas. Contratado: Ernande Antonio Vanti Vesz. R$ 25.000,00 Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:DC2A272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 151 do Regimento Interno, referente a **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA** publicada em 01/04/2020 para sessão em 03/04/2020, informa aos senhores Vereadores que o Projeto de Lei que será votado na Sessão Extraordinária é o seguinte:

1) Projeto de Lei protocolo nº 261/2020

Ementa: Revoga o art. 54, da Lei Municipal º 1.256/1990, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.351, de 24 março de 2020.

Fica mantido a data e horário da sessão para 03/04/2020 às 9h00min

Tal alteração de projeto se deu devido a solicitação do Poder Executivo, para sanar dúvidas jurídicas na revogação da Lei Municipal nº 4.351/2020.

Santo Ângelo, 01 de abril de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:2744E4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 436/SMAD/2020

De 01 de abril de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **VIVIANE ZORZAN VELASQUES HOTTO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:ECC1D091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 438/SMAD/2020

De 01 de abril de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **FABIANE DE LIMA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira-ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:29A93E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°. 044/2019
TERMO: Primeiro Aditivo ao Termo de credenciamento de serviços nº 169/2019
CREDENCIADO: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – CNPJ: 92.815.000/0007-53

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de ecografias obstétricas visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do Chamamento Público nº. 003/2018.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do Termo originário ficando prorrogado por mais 06 meses a contar de 30 de abril de 2020.
VALOR: R$ 70,00 por ecografia obstétrica.
PRAZO: Vigência de 06 meses a contar de 30/04/2020.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0987BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforço das fundações do prédio da E.M. E. I Baby Pinguinho em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara INABILITADA a empresa LIDIO E FEIX, CNPJ: 33.630.920/0001-42, por não apresentar o item 5.1.1 do Edital Licitatório – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações (se houver) da empresa. Diante do exposto, esta Comissão decide abrir prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da publicação desta ata, para apresentação de nova documentação com base na Lei 8.666/93, artigo 48 § 3, que cita: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:72CE22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 062/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2020.
CONTRATADA: RAIMUNDO IESKI DE PAULA, CNPJ: 17.672.568/0001-51.
OBJETO: Manutenção dos módulos de potência e lógico, e de cabeamento dos controladores eletrônicos de tráfego, na Avenida Afonso Porto Emerim.
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00.
PRAZO: Vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:0DC9FBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 065/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME, CNPJ: 87.126.678/0001-01.
OBJETO: Aquisição de vale transporte para ensino fundamental e médio da zona rural.
VALOR TOTAL: R$ 312.436,00.
PRAZO: Vigência até o dia 19 de julho de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:ABF746CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020, destinado à aquisição de refeições para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0596/2020, e justificativa Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 300/20 e pedido nº 545/2020, através da empresa SANTO PALADAR RESTAURANTE E BAR LTDA, CNPJ Nº 15.315.469/0001-97, ao valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 01de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:72FFE5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 76, DE 1.º DE ABRIL DE 2020

Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dispõe sobre a realização de eventos e aglomerações promovidos pela Secretaria de Educação em locais públicas, em face do coronavírus (Covid-19), constante no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, com alterações posteriores, que Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha; e

CONSIDERANDO regulamentações estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogada a suspensão as atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, prevista no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020, **pelo período de 03 a 30 de abril de 2020**.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:38B649BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 31/2020 (Processo Administrativo nº 79/2020). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia a ser prestado por médico com especialização em Medicina do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para se verificar o direito de Aposentadoria Especial para servidora municipal que atua no cargo de INSPETORA SANITÁRIA, na Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA:** MASTERPLAN LTDA EPP, (CNPJ nº 10.366.026/0001-01): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.500,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 01 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B465D952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar, a **retificação** do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, de 23 de março de 2020, **suprimindo** o **item 15.2,** passando a vigorar o item 15 com o seguinte teor:

15. RECEBIMENTO DO OBJETO
15.1. *Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Ordem de Compra, na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS, rua Frei Leonardo Braun, 50, CEP 98.958-000, cujo prazo de validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 (doze) meses.*
15.2. *Suprimido.*
15.3. *O quantitativo licitado deverá ser entregue em sua totalidade, assim que for enviada a Ordem de Compra.*

A sessão virtual do pregão eletrônico será **prorrogada** para o dia **15 de abril de 2020, às 08 h e 30 min,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 29 min.**

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Edital nº 004/2020.

São José do Inhacorá, 01 de abril de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:391A7D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Contratada: Katia Regina Portz Schardong – ME
Objeto: Prestação de Serviços na área de Consultoria e Assessoria Tributária
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 025/2020
Preço e Pagamento: R$ 650,00 mensais
Vigência: 12 meses
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9DC8433D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Contratada: ATMSUL Comércio de Eletrodomésticos Ltda
Objeto: Aquisição de Notebook
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 13.750,80, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F1D08D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Contratada: Brumed Com. Atacadista Manut. Equip. Hospitalares Eiereli
Objeto: Aquisição de Dermatoscópio
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 608,82, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:33492A58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Contratada: Fulltech Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de Computadores
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 3.820,00, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:05D40FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Contratada: Linck & Lagemann Consult. Gestão Empresarial
Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológico
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 11.300,00, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CC9C72A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Contratada: Luís César Reis
Objeto: Aquisição de Móveis
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 4.977,00, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CC075AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Contratada: Marilice Keil
Objeto: Aquisição de Projetores
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 2.789,98, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:41537D69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

Contratada: Rafael Soares Cornetta
Objeto: Aquisição de Aspirador de secreção
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 2.699,00, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A525FD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Contratada: Alci N. Becker & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Poltrona hospitalar
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 600,00, até 07 dias após a entrega
Assinatura: 01/04/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4B6710FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 03/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 03/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 33/2019
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, neste ato representada por sua representante legal Sra. Beatriz Sulzbach Cornelius, inscrita no CPF sob o nº 217.333.090-04.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 931,68
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício conforme as respectivas rubricas: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 04 - Diretoria de Proteção Social Especial, Manutenção da Casa de Acolhimento - 12.04.08.244.0044.2192, Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 e Recurso Livre 0001 – Livre. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:DCB26E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 33/2019
CONTRATADO: M. F. MACHADO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.856/0001-41, neste ato representada por sua representante legal Sra. Maria Fernanda Machado Soares, inscrita no CPF sob o nº 352.843.150-49.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$450,72
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício conforme as respectivas rubricas: 12 - Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Unidade 04 - Diretoria de Proteção Social Especial, Manutenção da Casa de Acolhimento - 12.04.08.244.0044.2192, Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 e Recurso Livre 0001 – Livre. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5927450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 07/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 07/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2019
CONTRATADO: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.601.494/0001-30, neste ato representada por seu sócio Sr. Edilso Cezar Bueno, inscrito no CPF sob o nº 714.004.350-72.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$886,38
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício conforme as respectivas rubricas: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 04 - Diretoria de Proteção Social Especial, Manutenção da Casa de Acolhimento - 12.04.08.244.0044.2192, Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 e Recurso Livre 0001 – Livre. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5ADCE4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 34/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 34/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 06/2020
CONTRATADO: COMPETENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.713.475/0001-00, neste ato representado por seus representantes legais Sr. Diogo Schmitz Padilha , inscrito no CPF sob o nº 005.896.310-39 e Sr. Carlos Bolivar Padilha, inscrito no CPF sob o n° 146.747.770-20.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de tela alambrado/ tela helicoidal para manutenção e reposição do cercamento no Aterro Sanitário Municipal, conforme solicitação exarada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM através do Ofício FEPAM/DIRS-OFDSOL nº 00573/2019, para fins de cumprimento das exigências constantes na Licença Única nº 00093/2018, conforme Anexo I – Termo de referência do Contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 90 dias, contado a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 21.688,47
RUBRICA:: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/FUNDEMA, Resolução nº173/2017 (Adequações Aterro Sanitário Municipal).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:189500B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 33/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 33/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2019
CONTRATADO: SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.549.055/0001-00, neste ato representado por seus sócios Sr. Elbio Estilac Sommer, inscrito no CPF sob o nº 336.572.110-04 e Gilson Réus Nichele da Costa, inscrito no CPF de nº. 477.563.730-49.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de serviços de obras e instalação para a construção do Centro de Exposições do Jardim Botânico, de acordo com as especificações contidas no anexo I - Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência será de 08 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 259.503,34
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. Órgão 22 - Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos. Requisição de Serviços/RM n° 2295/2019. OBRAS E INSTALAÇÕES. Dotação: 2019/1665 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo. Programa de Trabalho: 14.01.18.542.0060.2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso Vinculado: 2083 – FUNDEMA. Rubrica Item: 4.490.51.91.16.00.00 – CONSTRUÇÃO REMOD. CONCL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:900F6766

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 15/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 15/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 52/2019
CONTRATADO: SUELI FATIMA TOMASZEVSKI – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.808.662/0001-53, neste ato representada por sua representante legal Srª SUELI FATIMA TOMASZEVSKI, inscrita no CPF sob o nº 013.247.470-05.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para nova sede do albergue municipal Bom Pastor e para o KIT enchente a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS, conforme Anexo I – Termo de referência do Edital.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$547,10
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício: 2302 ; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Administração Geral do Gabinete e Diretoria de Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:7A9DCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 20/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 20/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2019
CONTRATADO: RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.468.746/0001-06, neste ato representado por seus representantes legais Sr. Amines Albernaz Camargo, inscrito no CPF sob o nº 014.358.180-59 e Rafael Marinelli Muccillo inscrito no CPF nº. 010.869.320-13.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de 30 câmeras filmadoras digitais portáteis - com acessórios - para gravação de ocorrências policiais do 25º Batalhão de Polícia Militar, atuante no município de São Leopoldo/RS, conforme Anexo I – Termo de referência do Edital.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 42.150,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício Recurso: 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo; Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, dotação: 1750, Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C5A415C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 21/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 21/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 02/2020
CONTRATADO: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.880.889/0001-37, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marciano BURT, inscrito(a) no CPF sob o nº. 895.211.370-53.
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Contrato.
PRAZO: O prazo de execução e vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando-se a execução dos serviços na data de assinatura da ordem de serviço emitida pela SMED e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, podendo ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 107.400,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício da Secretaria Municipal de Educação - 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Recurso 1130 – Salário Educação, Rubrica: 4.4.90.40.01.00.00.00 – Desenvolvimento de Software.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:8EB5E459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de preços nº 004/2020, que tem por OBJETO –**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM O FORNECIMENTO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) LINHAS E ATÉ 03 (TRÊS) UNIDADES DE PEN MODEM, EM REGIME DE COMODATO.**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:**https://pregaobanrisul.com.br/.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 15 de abril de 2020, às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 1º de abril de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C200F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº001/2020, conforme segue:
Torna-se sem efeito o item 4.3 do Edital, que assim dispunha:

"4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances."

São Martinho/RS, 1º de abril de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9860BC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3316 DE 31 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (383) R$ 5.000,00
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2077 PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL – PMAQ
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (548) R$ 1.400,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (927) R$ 15.000,00
Total R$ 21.400,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelas reduções das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso livre , como seguem:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2077 PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (545) R$ 1.400,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9803 UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
0.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024) R$ 5.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1) R$ 15.000,00
Total R$ 21.400,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta) dias do mês de Março, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETO,
Secretária da Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6FD954F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0328/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora Aline Letiele Dias de Andrade, matrícula 2814, detentora do cargo efetivo de professora INSALUBRIDADE de 20%, conforme Lei Municipal 2540/2015 e ofício 096/2020 SME, a contar de 10/03/2020 para atuar no EMEI ZILDA Arns Neumann.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1B70FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0329 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora Eliane Mendes Sacerdote, matrícula 2080, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, (filho) por 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, a contar de 18.03.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 18.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BD5A7B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0330/2019, 19 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, da servidora Katia Francine Machado, matrícula 2882, detentora do cargo de professora a INSALUBRIDADE, conforme ofício da SME 097/2020, concedida pela Portaria de nº 0398 de 16/03/2018, a contar de 01/03/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de marçodo ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:137DCB32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0332/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA QUE NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA a portaria que nomeia FELIPE BASSOTTO SKREBSKY, para exercer as funções do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS, cargo criado na Lei Municipal n° 314-89/92, anexo II, para perceber CC 6, a contar de 01.03.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EADA2087

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0333/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO 268 DE 28/02/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a portaria de nomeação de Dilnei Soares da Silva de número 0268 de 28/02/2020 para o cargo de motorista, conforme ofício recebido na data de 12/03/2020, passando para o final da lista dos concursados.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1FAC8862

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0334/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora JUSSARA MARILY MACHADO CARLOSSO, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Efermagem, matrícula 523, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de 10.03.2020 a 09.09.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 10.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e vinte

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:77847424

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0335/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora STEFANIA BRIANCINI CHAGAS, detentor do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 1743 e 2055, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 04/02/2020 a 04/10/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 04/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F383B80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0336/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA João Rodolfo Bayer, Secretário da Fazenda, para exercer cumulativamente as funções do seu cargo e de Secretário Municipal de Administração, conforme ofício63/GP/2020 de 16/03/2020, em razão de atestado médico da servidora, pelo período de 14 dias, a contar de 16/03/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezevove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B9E6A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0337/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora ISABEL MILENA LOPES DA SILVA, cargo efetivo de Professora, matrícula n° 2506, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de 01.03.2020 a 28.06.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01.03.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FBCFB42B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0338/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor Gabriel Eloi Almeida Alves, matrícula 2437, detentor do cargo efetivo de pedreiro, licença Nojo por 05(cinco) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de 05/03/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 05.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BAD942B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0331/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor EZEQUIEL FRANCHI, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade detentor do cargo efetivo de técnico em contabilidade, matrícula 2539, por motivo de nascimento de seu filho, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº

142, Inciso III, letra 'c', da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de 13.03.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 13.03.2020

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:11E70D30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0339/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido do servidor LOILSON CEZAR SEVERO, matrícula 2455, nomeada pela Portaria DP n° 0420 de 15.05.2015, para o cargo em provimento efetivo de Operario, a contar de 17.03.2020, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 17.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3646D500

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0340/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria de Obras e Transito, o servidor LOILSON CEZAR SEVERO, cargo efetivo de Operador de Máquinas, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0267/2020, Tomada Posse na data de 17.03.2020 conforme Termo de Posse nº 007/2020 tendo entrado no EXERCÍCIO de suas funções na data de 17.03.2020, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 17.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3B64A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0341/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a professora ELIANA DO CARMO PINHEIRO, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2452, mudança do Nível 2 para Nível 3, conforme Certificado de Conclusão e requerimento protocolado sob nº 1564, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:194912F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0342/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a contar de 25.03.2020, por mais 15 dias, o prazo para Tomar Posse, do Senhor CHARLES MENDES DORNELES, nomeada pela Portaria DP Nº 0308/2020 de 09.03.2020, para o Cargo Efetivo de MOTORISTA a pedido do mesmo conforme documento protocolo n° 1543/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2EF9D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0343/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora DANIELA MUNITOR SCHOTT, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de agente administrativo, matricula 2784, o gozo de 6 (seis) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 07.08.2018 a 06.8.2019, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 16.03.2020 a 21.03.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9DCC6AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0344/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor Francisco Vandir de Souza, detentor do cargo efetivo de Locutor, matricula 2354, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/19 a 02/02/20, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 23/03/20 a 06/04/20.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:48105056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0345/2020, 20 DE MARÇO DE 2020

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, O PADRÃO DE VENCIMENTO dos servidores detentores do cargo efetivo de MOTORISTA Padrão AC.40.3.6 sendo Reclassificado para o Padrão AC.40.3.6B, conforme Lei Municipal nº 3136 de 18/03/2020 que altera a Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990.

NOME MATRÍCULA
- ANDRE OLIVEIRA PINHEIRO - 1876;
- ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS - 647;
- CLEONES GONÇALVES PEREIRA - 1647;
- DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS - 2825;
- EDEMILSON LEMOS LEAL - 2569;
- EDERSON ELVINO PIPPI HEINLE - 3078;
- EDSON COSTA - 94;
- ENIO UBIRATHAN FLORES DA SILVA - 1600;
- FABRICIO MANGINI IENTSN - 3077;
- GILBERTO MENDES JAQUES - 594;
- HARALD LEOPOLDO AREND - 574;
- JAIME NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 2068;
- JOSE ANTONIO ROCHA CRESPAN - 597;
- JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES - 2658;
- LEANDRO LAZZAROTTO - 639;
- LEONIR FRANCISCO DE MENEZES DA ROSA - 627;
- LUCIANO DA SILVA POZZOBON - 637;
- MARCIO ANDRE NAGERA DAMM - 2834;
- MARCO AURELIO GARCEZ DOS SANTOS - 717;
- MARCO AURÉLIO RIBEIRO PIRES - 2380;
- MARCOS AURELIO RIGAO - 595;
- MARCOS CASSIANO GOULART COMPASSI - 1770;
- MARIO CEZAR CAMPAGNOL - 620;
- MOISÉS ANTONIO COMASSETTO - 575;
- NILSON JOSE SEVERO - 602;
- PAULO DA SILVA CARDOSO - 1865;
- PAULO VALMIR JAHNKE - 3057;
- ROGERIO KONIG DIAS - 2762;
- ROMULO LIMA DE MORAES - 3056;
- SERGIO JOCENI EBLING DINIZ - 2077;
- SILVIO ANTONIO BOTON XAVIER - 2023

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ACD90F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0346/2020, 20 DE MARÇO DE 2020

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, O PADRÃO DE VENCIMENTO dos servidores detentores do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão AC.40. 2. 6A sendo Reclassificado para o Padrão AC.40. 2. 7, conforme Lei Municipal nº 3136 de 18/03/2020 que altera a Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990.

NOME MATRÍCULA

- Adair Paulo Moreira Gracioli - 2071;
- Alecssander Oesterreisch - 2054;
- Andre Kutz Diniz - 2533;
- Evandro Maciel de Menezes - 3047;
- Jairo Marion Junges - 3008;
- João Luis Preuss Kipp - 2602;
- Loilson Cezar Severo - 3310;
- Luis Carlos Severo de Severo - 2600;
- Luis Olmiro da Silva Lampert - 2878;
- Maicon Fabricio Zuse Hoch - 3054;
- Mauricio Medeiros Mendonça - 2518;
- Rodrigo Zinelli - 2336;
- Silvio Renan Flores - 2277.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1F3167F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0347/2020, 20 DE MARÇO DE 2020

PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, O PADRÃO DE VENCIMENTO dos servidores detentores do cargo efetivo de ELETRICISTA, Padrão AC.40. 4. 6 sendo Reclassificado para o Padrão AC.40.4. 6B, conforme Lei Municipal nº 3136 de 18/03/2020 que altera a Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990.
.
NOME MATRÍCULA
- Luciano Gonçalves Martins 1983

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:761B5E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0348/2020, 23 DE MARÇO DE 2020

CANCELA O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA o gozo de Licença Premio de 10 (dez) dias, da servidora EDENI DAMITZ FERRÃO, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, referente ao quinquênio 30.11.2013 a 28.11.2018, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:07D06AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0349 /2020, 23 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE AUXÍLIO PARA QUEBRA DE CAIXA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, Auxílio Para Diferença de Quebra de Caixa à Servidora JOELI DA SILVA BICCA, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2430, de acordo com o Ofício 82/2020 Hospital Municipal Drº Getuinar D'Avila do Nascimento, durante o periodo de ferias da servidora ROSANE MORAES MARINHO, a contar de 04.03.2020 a 02.04.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 04.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:08F2D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0350 /2020, 23 DE MARÇO DE 2020

EXONERA CHEFE DE COMPUTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor EVERSON MORAES GONÇALVES, matricula , nomeado pela Portaria DP n° 0018 de 03.01.2017, no qual exerceu o cargo de CHEFE DE COMPUTAÇÃO, a contar de 31.03.2020, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A2A76955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

O Município de São Sebastião do Caí, por intermédio de seu Gestor Municipal, reconhece ser inexigível a licitação/chamamento público para firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n.º 00.599.893/0001-33, nos termos dos artigos 31, inciso II, e 32 da lei 13.019/2014. O valor mensal do repasse é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Sebastião do Caí/ RS, 26 de março de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0B487276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2079/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2007/2018, FAZ REPASSE DE NUMERÁRIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a ampliar ou reduzir os valores constantes do caput *deste artigo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme a quantidade de serviços prestados;*
II - a conceder repasse excepcional enquanto perdurar a situação a ser enfrentada, para as hipóteses em que houver declaração de Estado de Calamidade Pública ou de Emergência por parte de Ente Federado Nacional, Estadual ou Municipal, relativamente a saúde pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Hospital de Caridade São Roque, excepcionalmente e adicionalmente ao convênio existente, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a finalidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Entende-se como despesas para atender a finalidade referida no *caput* deste artigo, para fins de prestação de contas, que deverão ser prestadas na forma do convênio existente, aquelas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de limpeza e de consumo, equipamentos, manutenções, alimentação, custeio e afins.

Art. 3° Os recursos para cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
550 .....Secretaria Municipal da Saúde
..... 335041 – Convênio com Hosp., Lab. e Clínicas Médicas
..... Contribuições

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 25 DE MARÇO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA C. K. ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:3A2436F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020

CRIA COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n° 16/2020, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento de toda a comunidade, nos seus mais diversos seguimentos;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado e instituído o Comitê de Enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), que será composto por segmentos da Administração Pública e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social: - Alexandre Reis Gargioni, Marina Grazziotin e Sabrine Nava;
II - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Cedenir Caumo;
III – Representante da Associação Comercial: Edmilson Gustavo Gehlen;
IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Roque Zandavalli;
V – Representante do Departamento de Assistência Social e da Defesa Civil Municipal:
Suelen Maria Giongo e Leonardo Siega Marcolim;
VI – Representante das Indústrias: - Lucas Nichele e Alexandre Gehlen;

Art. 2º O Comitê se reunirá sempre que necessário para reavaliar a evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 3º - As deliberações e orientações do Comitê têm caráter normativo e devem ser publicadas e cumpridas por todos os cidadãos abrangidos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 25 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 25 DE MARÇO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:BB8BD3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2020

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

Partes: Município de São Valério do Sul/ Editora F.T.D. S/A. – CNPJ nº 61.186.490/0001-57.
Objeto: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
Fica acrescentado novas quantidades, contido na CLÁUSULA TERCEIRA "DO PAGAMENTO".

São Valério do Sul – RS, 30 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:8689C9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 4.507, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E MODIFICA O DECRETO Nº 4.492, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E O DECRETO Nº 4.495, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 202, eCONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde no Brasil e no Rio Grande do Sul;CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos, inclusive no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde em relação aos servidores com mais de 60 anos;CONSIDERANDO que o isolamento social é a medida mais indicada por especialistas e organizações internacionais de saúde para reduzir a aceleração de propagação do vírus;CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sapucaia do Sul pelo prazo de trinta (30) dias pelo Decreto nº 4.504, de 23 de março de 2020,**DECRETA:Art. 1º.** Ficam prorrogados até 16 de abril de 2020 as medidas previstas nos Decretos nº 4.492, de 16 de março de 2020, nº 4.498, de 20 de março de 2020 e nº 4.500, de 20 de março de 2020.**Parágrafo Único.** As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos Municipais nºs 4.492/2020, 4.493/2020, 4.494/2020, 4.496/2020, 4.497/2020, 4.498/2020, 4.499/2020, 4.500/2020, 4.501/2020, 4.502/2020, 4.504/2020 e 4.505/2020.**Art. 2º.** No Decreto Municipal nº 4.492, de 16 de março de 2020, o "caput" do art. 4º passa a ter a seguinte redação:"Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos do Município que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de transmissão comunitária do vírus COVID-19 conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde deverá ser aplicado as seguintes medidas:**Art. 3º.** No Decreto nº 4.495, de 18 de dezembro de 2020, no art. 1º fica criado novo inciso, que será o IV, e dada nova redação ao "caput" e ao inciso I, conforme segue:"Art. 1º No âmbito das medidas de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta de Sapucaia do Sul, ficam estabelecidas as seguintes normas sobre a prestação de trabalho à distância:I - fica determinada a prestação de trabalho à distância para os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que tiverem comorbidades e/ou forem imunodeprimidos conforme laudo médico com CID, e para as gestantes, com exceção dos(as) servidores(as) da área da Saúde, da Defesa Civil e da Segurança Pública;II - IV - fica determinada a prestação de trabalho à distância para os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que tiverem a partir de 60 (sessenta) anos na data de publicação deste Decreto,com exceção dos(as) servidores(as) da Defesa Civil e da Segurança Pública, em todos os casos descrito neste inciso dependerá de análise individual do secretário da pasta.**Art. 4º.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º.** Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 4.495, de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 4496, de 19 de março de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4650ACAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 17 de abril de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº050/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de duas bombas submersas, instaladas, para poços artesianos, para a secretaria da Agricultura do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 01 de abril de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:CB4CC735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 833/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a locação de caçambas para depósito e transportes de resíduos de construção e destinação dos mesmos com a empresa Transportadora Casan Ltda-ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3B945E4D

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 830/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisições de carteiras plásticas personalizadas para cartão de vacina com a empresa Nota Dez Distribuidora de Produtos.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BCB8586B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 017/2019

Processo nº: 245/2020
Interessado: Administração Municipal.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Forma: ELETRÔNICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação na farmácia básica municipal e uso nas UBSs, SAMU e CAPS.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do PREGÃO N° 017/2020, para que dele passe a vigorar:
1. Altera-se a Data e Hora: Nova Data e hora: 14 de Abril de 2020 às 08h30min (Limite para propostas: 08h29min do dia 14 de Abril de 2020).
2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 1º de Abril de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:162969DA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 025/2020 - TP Nº 003/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 003/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO ELDORADO. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e a não apresentação de contrarrazões por parte das outras empresas participantes, sendo o recurso julgado improcedente, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, a mesma fica declarada vencedora desta licitação, com o valor global de **R$ 753.050,79** (setecentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais e setenta e nove centavos), valor abaixo do orçado pelo Município. Visto que apenas uma empresa encontra-se habilitada para esta fase do certame, não há necessidade de abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E8A5F30F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 026/2020 - TP Nº 004/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às oito horas e cinquenta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 004/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DO BAIRRO SANTA MARIA. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e a não apresentação de contrarrazões por parte das outras empresas participantes, sendo o recurso julgado improcedente, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, a mesma fica declarada vencedora desta licitação, com o valor global de **R$ 263.086,87** (duzentos e sessenta e três mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), valor abaixo do orçado pelo Município. Visto que apenas uma empresa encontra-se habilitada para esta fase do certame, não há necessidade de abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BA3386F0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 027/2020 - TP Nº 005/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas e dez minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 005/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e a não apresentação de contrarrazões por parte das outras empresas participantes, sendo o recurso julgado improcedente, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, a mesma fica declarada vencedora desta licitação, com o valor global de **R$ 127.241,64** (cento e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), valor abaixo do orçado pelo Município. Visto que apenas uma empresa encontra-se habilitada para esta fase do certame, não há necessidade de abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A4583CB7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 028/2020 - TP Nº 007/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 007/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA TEREZINHA. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e a não apresentação de contrarrazões por parte das outras empresas participantes, sendo o recurso julgado improcedente, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, a mesma fica declarada vencedora desta licitação, com o valor global de **R$ 264.593,97** (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), valor abaixo do orçado pelo Município. Visto que apenas uma empresa encontra-se habilitada para esta fase do certame, não há necessidade de abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C6622907

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 029/2020 - TP Nº 008/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas e cinquenta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 008/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MEDIANEIRA. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e a não apresentação de contrarrazões por parte das outras empresas participantes, sendo o recurso julgado improcedente, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, a mesma NÃO fica declarada vencedora desta licitação, visto que apresentou proposta acima do VALOR GLOBAL constante no Edital. Fica declarado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CE6F09B1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 030/2020 - TP Nº 009/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas e dez minutos minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 009/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO TUCANOS. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recursos por parte das empresas FIVEHB ENGENHARIA LTDA e PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e apresentação de contrarrazões por parte da empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, sendo julgado procedente o recurso apresentado pela empresa a PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e improcedente o recurso apresentado pela empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, a mesma fica declarada vencedora desta licitação com o valor global de **R$ 353.868,68** (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e

oito reais e sessenta e oito centavos), valor conforme o especificado no Edital. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8A8197DF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 031/2020 - TP Nº 010/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 010/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MUNDO NOVO. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e apresentação de contrarrazões por parte da empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, sendo julgado improcedente o recurso apresentado pela empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – das empresas habilitadas no certame, PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pelas empresas habilitadas, a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI fica declarada vencedora desta licitação com o valor global de **R$ 798.531,50** (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), valor abaixo do especificado no Edital. Fica declarado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso em relação a esta fase, por parte da empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D74CE87D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 032/2020 - TP Nº 011/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas e cinquenta minutos minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 011/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA ROSA. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA e apresentação de contrarrazões por parte da empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, sendo julgado improcedente o recurso apresentado pela empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA, a Comissão passa a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada no certame, PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Após análise da proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa habilitada, a mesma fica declarada vencedora desta licitação com o valor global de **R$ 481.864,93** (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), valor conforme especificado no Edital. Visto que apenas uma empresa encontra-se habilitada para esta fase do certame, não há necessidade de abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E4D6AA98

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 033/2020 - TP Nº 012/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às onze horas e quarenta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 013/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROF. PASCOALINA A. FAEDRICH. Transcorrido o prazo recursal, em a interposição dos mesmos, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Da Proposta – das empresas habilitadas no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias apresentadas, fica declarada vencedora desta licitação a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com o valor global de **R$ 563.545,27** (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), valor abaixo do constante no Edital. Fica declarado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8CF8F2B8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 034/2020 - TP Nº 013/2020

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às onze horas e quarenta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 013/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento

de material e mão de obra, para executar obra de CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROF. PASCOALINA A. FAEDRICH. Transcorrido o prazo recursal, em a interposição dos mesmos, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Da Proposta – das empresas habilitadas no certame, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias apresentadas, fica declarada vencedora desta licitação a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com o valor global de **R$ 295.706,88** (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), valor abaixo do constante no Edital. Fica declarado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5B67F567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a anulação da dispensa de licitação nº 063/2020 visando aquisição de álcool gel em caráter emergencial, em atendimento ao decreto municipal nº 21/2020 e plano de contingência e ação federal e estadual do Rio Grande do Sul para infecção humana COVID-19, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 24 de março de 2020, edição nº 2776. O motivo da anulação refere-se a empresa Maria Izalete Trisch Melo ME não manter o preço do produto no momento da entrega.

Nome do Credor: Maria Izalete Trisch Melo ME
CNPJ: 36.749.338/0001-98
Valor: R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6A5AE8AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado**: Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando em 17 de março de 2020, encerrando-se em 16 de setembro de 2020. Justifica-se a prorrogação de prazo visto que o referido contrato encontra-se vinculado ao Contrato de Repasse nº 869979/2018, inserido na Plataforma + Brasil, e depende de liberação do Ministério do Turismo para autorização de início da obra. **Vigência:** 16 de setembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0A66D943

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 114/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Conpasul Construção e Serviços Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 30 de abril de 2020. Justifica-se a prorrogação contratual uma vez que a prestação do serviço ainda não foi concluída e o referido contrato encontra-se vinculado ao Contrato de Repasse nº 832142/2016, inserido na Plataforma + Brasil, o qual tem vigência com vencimento em 30 de abril de 2020. **Vigência:** 30 de abril de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CB61EC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2020
INEXIGIBILIDADE 01/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DOS ESTUDANTES DE TIO HUGO - AUETH**
OBJETO: Auxilio no pagamento das despesas de transporte universitário
VALOR: R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:C759552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 029/2018
DISPENSA 003/2018

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **WSCONNECT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA
VALOR: R$ 208,19 (duzentos e oito reais e dezenove centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 031/2018
CREDENCIAMENTO 01/2018

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: COSTA & HOFFMANN LTDA
OBJETO: Exames laboratoriais para a população do Município.
VALOR: variável.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:CA01D384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1720/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DEFINE as férias coletivas dos servidores municipais, do Poder Público Municipal, nos órgãos e períodos que menciona no artigo 1º e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regime Jurídico Único, e em virtude do Decreto nº 1.716/2020, de 22 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam definidas as férias coletivas dos servidores municipais, do Poder Público Municipal, lotados nos seguintes órgãos e períodos:

1 – Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança (exceto Direção e Contrato Temporário de Professor Anos Iniciais), pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 03 de abril de 2020 e término em 17 de abril de 2020, conforme relação em anexo;

2 – As serventes e a cozinheira da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 03 de abril de 2020 e término em 17 de abril de 2020, conforme relação em anexo;

Art. 2º – Os serviços administrativos e essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

RELAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ABRANGIDOS PELAS FÉRIAS COLETIVAS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

NOME

Ângela Carine Deves
Ângela Maria Gisch
Carla Elisa Giongo
Carla Maria Backendorf
Catia Andschau
Elisandra Taís Flores Damasio
Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath
Elisete Simonetti
Isabel Cristine de Castro
Ivana Schneider Kremer
Maristela Boni Feil
Michele Wasem do Amaral Scheid
Rosemeri Feil
Sereli Henn
Tânia Fröder
Vanderléia Scheibel Ahne

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO PRETTO

NOME
Luciane Ângela Dresch Tatsch
Marisa Lourdes Camini Vettorazzi
Rosani Rockenbach Hofstetter

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:14417E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 110/2017 e DELEGA atribuições à Assistente Social, GLAÉR CRISTINA GIONGO.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 110/2017 e **DELEGA** atribuições à Assistente Social, **GLAÉR CRISTINA GIONGO**, atribuições para ordenar empenhos e pagamentos, assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria, referente a despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 14.801.766/0001-80 e responder pelos Programas e Projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:1D710DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA a Sra. MAIKE SOFIA KOCH do cargo de COORDENADORA DE SETOR, "CC5" e NOMEIA a mesma para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, Padrão "CC6".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **EXONERA** a Sra. **MAIKE SOFIA KOCH** do cargo de **COORDENADORA DE SETOR,** "CC5" e **NOMEIA** a mesma para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, Padrão "CC6", a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:5FEC589F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA a Sra. IEDA LUZIA DE OLIVEIRA MALLMANN para exercer o cargo de COORDENADORA DE SETOR, "CC5".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Sra. **IEDA LUZIA DE OLIVEIRA MALLMANN** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SETOR,** "CC5", a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:8E4EF0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 094/2018, de 05 de junho de 2018 e DESIGNA o servidor ALDAIR HOFLE, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, *para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com efeitos a partir desta data*.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 094/2018, de 05 de junho de 2018 e **DESIGNA** o servidor **ALDAIR HOFLE**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** *para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com efeitos a partir desta data,* acumulando as funções de seu cargo e as de Secretário, percebendo, para tanto, a diferença de sua remuneração com o subsídio de Secretário, fixado pela Lei Municipal n° 1.365/2016, de 22 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:D4F093C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.746/2020

DECRETO Nº 2.746/2020, de 31 de março de 2020.

Declara estado de calamidade, revoga os Decretos Municipais 2.741/20 e 2.743/20, estabelece novas medidas para enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus (Covid-19)* e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;
Considerando a publicação do Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul 55.128, de 19 de março de 2020 e suas alterações;
Considerando a necessidade de decretação de Estado de Calamidade no âmbito do Município de Triunfo, bem como, a necessidade da adoção de medidas que preservem a saúde e a economia local, em razão da pandemia novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando a adequação de medidas pelos demais entes federados, bem como da Capital do Estado;
Considerando a responsabilidade e o compromisso do Executivo Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do novo Coronavírus (Covid-19),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do município de Triunfo, em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 2º São estes os serviços classificados como essenciais, públicos ou privados, considerando atividade preponderante descrita no CNAE ou outro documento oficial que autoriza a sua atividade, ficando vedado o seu fechamento:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros e de cargas, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XI - iluminação pública;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XIII - serviços funerários;
XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVI - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XVII - vigilância agropecuária;
XVIII - controle e fiscalização de tráfego;
XIX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XX - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXI - fiscalização tributária;
XXII - fiscalização ambiental;
XXIII - produção, distribuição, e comercialização de combustíveis e de derivados;
XXIV - serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;
XXVI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;
XXVII - agências bancárias e redes de cartão de crédito e de débito;
XXVIII - transporte de numerário;
XXIX - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de rodovias;
XXX - serviços postais;
XXXI - serviços de hotelaria e hospedagem;
XXXII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único: Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte, as de limpeza, asseio, manutenção, reparo e conservação, bem como as de produção, importação, comercialização e disponibilização dos insumos químicos, petroquímicos, plásticos e de outros bens indispensáveis a cadeia produtiva, relacionadas às atividades e aos serviços constantes neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS ATIVIDADES AUTORIZADAS

Art. 3º. Fica autorizado também o funcionamento das atividades elencadas abaixo, desde que atendidas cumulativamente as medidas sanitárias estabelecidas nos Capítulos III e IV, considerando a atividade preponderante descrita no CNAE ou outro documento oficial que autoriza a sua atividade:
I – Salões de beleza, manicures, clínicas estéticas e barbearias;
II – Lavagem de carros e lavanderias;
III – Pet shop e banho e tosa de animais;
IV – Escritórios, consultórios e clínicas em geral;
V – Lojas de materiais de construção civil, ferragens, autopeças e eletrônicos;
VI – Construção civil;
VII – Casas lotéricas e correspondentes bancários;
VIII – Templos religiosos.

Parágrafo único. As demais atividades não descritas no presente artigo ficam temporariamente suspensas.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS

Art. 4º. Das medidas sanitárias obrigatórias gerais de precaução para o funcionamento das atividades comerciais e industriais estabelecidas nos artigos 2º e 3º:
I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;
II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, em especial com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;
III – manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – fazer a utilização do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento aguardando atendimento, devendo em qualquer dos casos manter o espaçamento não inferior a dois metros entre os clientes;
VI – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VII – a lotação não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas, devendo sempre observar a proibição de aglomeração de pessoas, garantindo um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes e entre seus trabalhadores;
VIII – fica proibido o trabalho de pessoas do grupo de risco, devendo adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores. Fica autorizado a redução do horário de funcionamento dos estabelecimentos, se necessário for;
IX – fica permitido aos estabelecimentos comerciais fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19).
X - afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), **bem como orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, sendo obrigatório o uso de máscaras e luvas pelos atendentes, com substituição dos referidos equipamentos a cada duas horas**;
XI - os fornecedores e comerciantes deverão estabelecer limites quantitativos para aquisição de bens essenciais à saúde, higiene e alimentação, sempre que necessário a evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS ESPECÍFICAS

Art. 5º. Além das medidas gerais de precaução contidas Capítulo III, deverão os estabelecimentos adotarem as seguintes medidas, bem como observarem as seguintes restrições:
I – restaurantes, lancherias, cafeterias, refeitórios e comércio varejista de bebidas:
a) somente é permitido o serviço de tele-entrega ou tele-busca;
b) fica proibida a disponibilização de mesas e assentos para uso de clientes.
II – agências bancárias, agências postais, casas lotéricas e correspondentes bancários:
a) manter os caixas eletrônicos devidamente abastecidos;
b) higienizar os caixas eletrônicos após cada uso, podendo disponibilizar toalhas descartáveis e álcool gel 70%, para que o usuário realize a higienização;
c) a ocupação do espaço no setor de autoatendimento não poderá exceder ao número de caixas eletrônicos em funcionamento;

d) para atendimento dentro das agências, casas lotéricas e correspondentes bancários, fica permitido o ingresso de um usuário por atendente;
III – escritórios, consultórios e clínicas em geral:
a) o atendimento presencial fica permitido desde que de forma individual, não sendo permitida a permanência em salas de esperas;
IV – o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, incluídos os fluviais, taxis, aplicativos e os decorrentes de locação:
a) operar sem exceder a 50% da capacidade de passageiros sentados;
b) higienizar, após cada viagem e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético.
c) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e embarcações com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos e embarcações, de álcool em gel setenta por cento;
e) a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do novo Coronavírus (Covid-19);
f) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens.
g) fica autorizada a redução dos horários de funcionamento das linhas de transporte, desde que devidamente divulgada.
V – das lojas de conveniências e lancherias de postos de combustíveis:
a) funcionar, em todo o território municipal, apenas no intervalo compreendido entre às 7h e às 19h, ressalvadas as localizadas em rodovias, ficando vedada, em qualquer dia e horário, a aglomeração de pessoas nos seus espaços de circulação e dependências, abertos e fechados;
b) fica proibida a disponibilização de mesas e assentos para uso de clientes.
VI – salões de beleza, manicures, estéticas e barbearias:
a) após cada uso de aparelhos ou equipamentos fazer a higienização dos mesmos;
b) obrigatoriamente funcionar mediante atendimento com hora marcada, evitando a aglomeração de pessoas nos locais;
VII – lavagens de carro e lavanderias;
a) funcionar mediante o serviço de tele-entrega ou tele-busca;
b) obrigatoriamente funcionar sem qualquer aglomeração de pessoas no local;
V – pet shop e banho-e-tosa;
a) deverá funcionar mediante o serviço de tele-entrega ou tele-busca;
b) obrigatoriamente funcionar mediante atendimento com hora marcada, evitando a aglomeração de pessoas e animais nos locais;
VI – Lojas de materiais de construção civil, autopeças e eletrônicos:
a) deverão funcionar somente mediante o serviço de tele-entrega e tele-busca;

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES

Art. 6º Fica temporariamente vedada a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, exceto a realização de missas e cultos com mais de quinze pessoas, devendo ser observado um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como, a adoção das medidas sanitárias gerais previstas neste Decreto.
Art. 7º Ficam vedadas festas, bailes e shows, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade.
Art. 8º De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em casas noturnas, casas de eventos, sedes sociais e centros esportivos que promovam eventos e festividades.
Art. 9. Fica igualmente vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos.
Art. 10. Ficam cancelados os eventos a serem realizados em local aberto que tenham aglomeração de pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.
Parágrafo único. A vedação também se estende a reunião e aglomeração de pessoas em praças, centros esportivos, parques e demais áreas públicas.
Art. 11. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Em sendo necessário, ficam desde já autorizados os Secretários Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Econômico, mediante ato escrito e fundamentado, a requisitar e designar qualquer servidor para apoiar e inclusive praticar todos os atos necessários e procedimentos com fins ao cumprimento das disposições constantes no presente decreto.
Parágrafo único. Todos os fiscais do município, em especial os sanitários, ficam autorizados a proceder nos atos necessários e procedimentos visando cumprir as disposições constantes no presente decreto.
Art. 13. O descumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto sujeitam o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar 03/2006 (Código Sanitário Municipal) e legislações correlatas.
Art. 14. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo pelos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 15. Sempre que necessário, as Secretarias Municipais ficam autorizadas a solicitar o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 16. Fica suspensa a eficácia das determinações da legislação municipal que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica vedado aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).
Art. 18. Ficam revogados os Decretos Municipais 2.741/20 e 2.743/20**,** bem como, quaisquer disposições em contrário.
Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020 e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 31 de março de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:56974525

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.747/2020

DECRETO Nº 2.747/2020, de 31 de março de 2020.

Prorroga os prazos de vigência dos Decretos 2.740/2020, 2.742/2020, bem como, altera o inciso I do art. 4º e o art. 21, ambos do Decreto nº 2.742, de 19 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que fixou medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul 55.128, de 19 de março de 2020 e suas alterações;
CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade no âmbito do Município de Triunfo descrita no Decreto Municipal nº 2.745/2020, bem como, a necessidade da adoção de medidas que preservem a saúde e a economia local, em razão da pandemia novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a adequação de medidas pelos demais entes federados, bem como da Capital do Estado;
CONSIDERANDO a responsabilidade e o compromisso do Executivo Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do novo Coronavírus (Covid-19);
D E C R E T A:
Art. 1º Osprazos de vigências dos Decretos nº 2.740, de 17 de março de 2020, e nº 2.742, de 19 de março de 2020, ficamprorrogados até 30 de abril de 2020.
Art. 2º. Fica alterado o inciso I do art. 4º e o art. 21, ambos do Decreto nº 2.742, de 19 de março de 2020, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 4º.....

I - requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários, sendo assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

Art. 21. Ficam suspensos os prazos de sindicâncias, os processos administrativos disciplinares e especiais, os prazos para interposição de reclamações e recursos tributários no âmbito municipal, os prazos para atendimento da Lei de acesso à informação.

Parágrafo único: Ficam suspensas também as licitações e os prazos dos procedimentos licitatórios, exceto os emergenciais e de urgência, cujo pedido de abertura ou prosseguimento será realizado pela Secretaria requisitante e apreciado pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 3º As demais disposições contidas nos Decretos nº 2.740/2020 e 2.742/2020, permanecem inalteradas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1.º de abril de 2020 e terá validade até 30 de abril de 2020, com possibilidade de renovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 31 de março de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:A28D1E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5811/2020

Dispõe sobre a suspensão provisória de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã/RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Dec. n.º 5804/2020).
CONSIDERANDO, a necessidade de ações para o isolamento social - evitando aglomerações.
CONSIDERANDO, por conseguinte, a suspensão das realizações das atividades fins das oficinas.
CONSIDERANDO, que a Declaração de Situação de Calamidade autoriza exceções para obrigações que não podem ser cumpridas em virtude de força maior.
D E C R E T A:
Art.1º Ficam suspensos os contratos firmados entre as pessoas jurídicas e esta municipalidade para fins de realização de oficinas realizadas juntos às Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação.
Art.2º A suspensão dar-se-á a partir de 01 de abril de 2020, por tempo indeterminado, enquanto perdurar as restrições impostas pelo Decreto nº 5804/2020 e posteriores alterações ou regulamentações.

Art.3º Este Decreto entra emvigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4D89A0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5806 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Suspende provisoriamente as cobranças previstas no Código Tributário Municipal e a realização de novos protestos extrajudiciais da dívida ativa.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5804 de 20 de março de 2020 onde foi Declarado Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do covid-19 no município de Tupanciretã e Recepciona, **no que couber**, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações para o isolamento social - evitando aglomerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e por questões de humanidade e proteção do comércio local diante da atual situação social criada pelo avanço da pandemia mundial

D E C R E T A:

Art.1º Ficam suspensas provisoriamente as cobranças previstas no Código Tributário Municipal – impostos, contribuições e taxas.

§ 1.º Não se aplica o descrito no artigo terceiro a contribuição prevista no artigo 20, **§ 2.º**, inciso II do Código Tributário Municipal por ser questão de segurança pública.

§ 2.º O pagamento da primeira parcela do IPTU fica prorrogado até a data do dia 30 de abril de 2020, podendo ser revista a data conforme a necessidade da situação.

§ 3.º Os parcelamentos já realizados e os futuros serão readequados conforme a ordem cronológica de lançamento.
§ 4.º Não fica vedado o pagamento por opção do contribuinte das cobranças previstas no Código Tributário Municipal.

§ 5.º Estando presentes os requisitos para emissão de alvará de localização o setor responsável poderá emitir alvará provisório, mesmo sem o pagamento da respectiva taxa, para não impedir o funcionamento do estabelecimento, sendo que a cobrança será realizada no momento da emissão do alvará definitivo para o exercício de 2020.

Art.2º Ficam suspensas provisoriamente a realização de novos protestos extrajudiciais da dívida ativa municipal.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá comunicado quando da normalização e retorno da cobranças previstas nos Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:42C5DD88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5803 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Augusto Brum de Souza, Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4190 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 20.831,34 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de executar a reforma UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, da Consulta Popular 2017/2018.

Artigo 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

ATIVIDADE: 1.012 – Construção de Unidades de Saúde com Recursos Próprios e Convênios

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 20.831,34 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais, e trinta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: 40 – ASPS

Artigo 3º O crédito adicional especial será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

AÇÃO: 1.077 – Aquisição de veículos e/ou equipamentos

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ECBC5316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5790 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do Município de Tupanciretã, a área de 339,72 m² da transcrição n.º 9964 do Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã – destinada a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Luiza Beck.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Luiza Beck;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a infraestrutura da escola;

CONSIDERANDO a informações constantes no processo administrativo n.º 26028/2020;

CONSIDERANDO a Ata n.º 2462 da Federação dos Círculos Operários do Rio Grande do Sul manifestando interesse na desapropriação amigável;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios";

CONSIDERANDO que a educação digna é elevada a direito e garantia fundamental pela Constituição Federal, e que sua implementação permite ao administrador público realizar os atos necessários para atingir os fins desejados em busca da dignidade da pessoa humana, um dos princípios do Estado Democrático de Direito.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição **para fins de desapropriação amigável,** em favor do Município de Tupanciretã, **a área de 339,72 m² da transcrição n.º 9964 do Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã** – destinada a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Luiza Beck.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados em realizar os atos administrativos no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Como justa e prévia indenização será realizado o pagamento no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

§ 1º Os pagamentos serão realizados conforme o seguinte cronograma:

1.ª Parcela	R$ 20.000,00
2.ª Parcela	R$ 10.000,00
3.ª Parcela	R$ 10.000,00
4.ª Parcela	R$ 10.000,00
5.ª Parcela	R$ 10.000,00
6.ª Parcela	R$ 10.000,00
7.ª Parcela	R$ 10.000,00
8.ª Parcela	R$ 10.000,00
9.ª Parcela	R$ 10.000,00
10.ª Parcela	R$ 10.000,00
11.ª Parcela	R$ 10.000,00
Total	R$ 120.000,00

§ 2º Os pagamentos serão realizados na seguinte conta bancária:

Banco	237
Agência	1359
Conta	2556-9
CNPJ	92.666.965.0001-36

Art. 5º Fica autorizada a averbação no Registro de Imóveis do presente Decreto de desapropriação amigável para aplicação dos efeitos jurídicos.

§ 1º O contrato de locação da referida área fica cancelado.

§ 2º Eventuais despesas com o Registro da desapropriação ficarão de responsabilidade do Município de Tupanciretã.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito do Município de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:01DCC9FE

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4193 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Cria cargos de provimento efetivo, alterando Lei Municipal nº 3.269/11.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica criado 3 (três) cargos de Técnico em Enfermagem e 1 (um) cargo de enfermeiro, de provimento efetivo, na Lei Municipal 3.269 de 08 de setembro de 2011.

Art. 2º As atribuições do cargo criado pelo artigo anterior são as abaixo descritas:

Categoria Funcional: Técnico em Enfermagem.

Atribuições: Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrar vacinas e medicamentos prescritos, bem como cumprir determinações médicas; Auxiliar nos serviços de farmácia, aplicação de vacinas e atendimento materno-infantil; Prover e controlar o estoque de medicamentos; Prestar atendimento na farmácia pública do Município; Coletar material para exames laboratoriais; Aplicar vacinas e injeções; Observar prescrições médicas relativas aos doentes; Ministrar remédios e cuidados a doentes conforme prescrição médica; Atender a solicitação de pacientes internados; Verificar temperatura, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; Pesar e medir pacientes; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Participar de trabalho de isolamento de doentes; Esterilizar o material da sala de operações; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; Promover a higiene dos doentes; Requisitar material de enfermagem; Conservar limpo e organizado seu ambiente de trabalho; Participar de programas de atendimento as comunidades; Executar outras tarefas correlatas.
Padrão de Vencimentos: 08.
Requisitos para provimento: Escolaridade: Ensino Médio Completo formação em técnico em enfermagem de nível médio e inscrição no CREA; Habilitação profissional: experiência comprovada em atividades relacionadas com o cargo. Idade mínima: 18 anos.
Recrutamento: Edital para Concurso Publico.
Condições de trabalho: Horário: período normal de 40 horas semanais; Outros: uso de uniforme fornecido pelo Município.

Categoria Funcional: Enfermeiro.

Atribuições: Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica, ambulatorial ou social do Município; Descrição Analítica: prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e unidades de enfermagem; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância da prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquicos dos pacientes; supervisionar serviços de esterilização; prestar socorro de urgência; supervisionar os serviços de higienização; supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; colaborar no preparo do plano de trabalho atendendo as normas estabelecidas; colaborar no preparo de informações técnicas para a divulgação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar na elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem geral; realizar pesquisas operacionais referentes ao serviço de enfermagem; prever e controlar o estoque de medicamentos e supervisionar sua aplicação; selecionar, recrutar e preparar grupos da comunidade para exames, no intuito de promover o diagnóstico precoce de casos e motivar programas de educação sanitária; providenciar o rastreamento de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico; participar de programas de imunização em massa, fornecer dados estatísticos de suas atividades; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Privativamente: Dirigir o órgão de enfermagem integrante de estrutura básica em instituição de saúde pública; chefiar os serviços de enfermagem; organizar e dirigir os serviços; planejar, auditar e emitir parecer sobre matéria inerente à sua área de atuação; realizar

consultoria, auditoria e emissão de parecer de sua competência; realizar consulta de enfermagem e prescrição de assistência de enfermagem.
Como Integrante da Equipe de Saúde: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, bem como em seus planos assistenciais; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades ambulatoriais; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos levantamentos de vigilância epidemiológica; participação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhora da saúde do indivíduo, da família e da população nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação e segurança no trabalho; participação na elaboração no sistema de referência e contra-referência de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia à assistência de saúde; prestar serviço junto ao Plantão Médico de urgências e emergências.
Padrão de vencimentos: 12.
Requisitos para provimento: Escolaridade: Nível Superior; Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeira; Idade mínima: 18 anos.
Recrutamento: Edital para concurso público.
Condições de Trabalho: Horário: período normal de 40 horas semanais; Outros: uso de uniforme fornecido pelo Município; O exercício do cargo exige a prestação de serviços em mais de uma unidade.

Art. 3º O provimento efetivo destes servidores será através do Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, respeitando a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:78FDC31C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4192 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera os artigos 185 e 193 da lei nº 1.052, de 22 de maio de 1991, que dispõe sobre o código de posturas do município e dá outras providências.

Carlos Augusto Brum de Souza, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A alínea "e" do artigo 185 da Lei nº 1.052/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 185...
e) utilizar, queimar, soltar ou lançar morteiros, bombas, busca-pés, fogos de estampidos e fogos de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município;"
Art. 2º O artigo 193 da Lei nº 1.052/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193. Sem prejuízo das cominações deste Capítulo, aqueles que o transgredirem estão sujeitos a multas que variarão de 10 a 15 VRM(s). Em caso de reincidência, a multa será de 15 a 30 VRM(s)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DB45CEED

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4191 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar termo de garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário do imóvel.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário do imóvel, constante na matrícula nº 14.041 – livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS.
Parágrafo Único – Os termos da garantia autorizada no *caput* deste artigo estão previstos no ANEXO I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:21F01B2D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4190 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Augusto Brum de Souza, Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER:

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 20.831,34 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de executar a reforma UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, da Consulta Popular 2017/2018.

Artigo 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

ATIVIDADE: 1.012 – Construção de Unidades de Saúde com Recursos Próprios e Convênios

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 20.831,34 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais, e trinta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: 40 – ASPS

Artigo 3º O crédito adicional especial será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

AÇÃO: 1.077 – Aquisição de veículos e/ou equipamentos

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:78BCA3B5

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4189 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 4094/2019 e seus efeitos jurídicos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vigência da Lei Municipal n.º 4094/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas dos contratos autorizados pela Lei Municipal nº 4094/2019 e seus efeitos jurídicos.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias nas quais os profissionais forem lotados, observando o limite legal de gastos com pessoal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B3F890FE

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4188 19 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Tupanciretã-RS e autoriza a realização na Rua Jorge Varone (Beco dos Varone).

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Tupanciretã, com o objetivo de promover, em parceria com os munícipes, a execução dos serviços de drenagem, pavimentação, saneamento, calçadas, arborização de vias públicas, iluminação e obras complementares de infraestrutura urbana nos logradouros públicos.

§1º Autoriza a realização do Programa Municipal da Pavimentação Comunitária do Município de Tupanciretã na Rua Jorge Varone (Beco dos Varone).

§2º Considera-se pavimentação comunitária, para efeitos desta Lei, a forma de execução dos serviços e obras nas quais haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

§3º O programa de pavimentação será realizado com a participação comunitária, representada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros das vias públicas municipais, de modo a:

I – promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa destinados a dotação de infraestrutura das vias urbanas municipais;

II – fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;

III – melhorar a qualidade de vida da população;

IV – distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;

V – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI – incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

§3º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se beneficiário o proprietário de terreno ou possuidor de qualquer título, beneficiado

pela execução dos serviços efetuados através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária.

§4º Fica a cargo do poder público municipal regulamentar os padrões de calçadas, iluminação, redes de saneamento e arborização das vias públicas.

Art. 2º Para constituir as parcerias comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública, os interessados firmarão termo de adesão ao programa.

§1º Somente será autorizada a negociação dos serviços nas ruas onde a adesão for maior ou igual a 70% (setenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representado pelos seus beneficiários e, após a aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§2º O Programa de Pavimentação Comunitária poderá ser executado em ruas onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de rios e onde não exista confrontantes, hipótese em que a adesão deverá ser de 100% (cem por cento) das testadas restantes.

§3º Poderá igualmente ser autorizada à negociação para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária.

Art. 3º A participação comunitária será de caráter pecuniário, cujo valor deverá ser reembolsado à Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Para os beneficiários que optarem por não aderir ao Programa de Pavimentação Comunitária, o Município se responsabilizará pelo pagamento junto à empresa executora e lançará o correspondente tributo na forma de contribuição de melhoria cujo valor será apurado através de Laudo Técnico, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações.

Art. 5º A adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária dar-se-á com a aprovação pelo Poder Executivo da solicitação formal dos interessados proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros da via urbana a ser pavimentada, observando-se para tanto o disposto no art. 2º.

Art. 6º A fim de se enquadrarem nas normas estabelecidas nesta lei e de acordo com o interesse público, poderão ser executadas obras de pavimentação em apenas trechos de determinadas ruas, desde que a nova obra prossiga do término da anterior.

Art. 7º O programa de pavimentação comunitária, não impede o Município de Tupanciretã de realizar a pavimentação de vias públicas utilizando-se da cobrança posterior de contribuição de melhoria sobre a valorização do imóvel.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FF166CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, às 8h e 30min do dia 15 de ABRIL de 2020, que visa O Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 31 de março de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2616A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº1489, São Paulo/SP, CEP: 01.205-905, representada por seu Representante Legal, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob n.º115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **05 de ABRIL de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:FCFA94C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS**, com sede na Rua Dom Pedro II, 861, Andar 15, Bairro Higienópolis, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.550-141, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, neste ato, representada por seu representante legal Sr Luiz Carlos Eymael, portador do RG 1002868832 e inscrito no CPF sob número 063.155.770-91, adiante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula sétima do contrato original, para vigorar até **09 de abril de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS EYMAEL
Centro de Integração Empresa Escola do RS

Aprovado pela Assessora Jurídica Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:FE8430E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. Inabilitado: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 1º/04/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F33D0D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2020

Nº 74/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCIANI DE BORBA VARGAS.**
OBJETO	Contratação de profissional/empresa para ministrar 100 (cem horas) de oficina de Teatro e Expressão Corporal.
VALOR	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO	07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2037 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 33.90.36.1102 – Serviços Técnicos Profissionais.
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25708/2020, Processo de Licitação nº 248/2019, Edital nº 07/2020 do Pregão Presencial nº 248/2019.
DATA ASSINATURA	11/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E8359F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2020

Nº 076/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde enquadrados nos grupos A, B e E, gerados pelas Unidades de saúde.
VALOR	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses a contar do dia 27 de março de 2020
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** 2101 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25744/2020, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	17/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4E954ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2020

Nº 077/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J DA S SEMELER & CIA LTDA ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravado, no total de **33.805,30 m².**
VALOR	**R$ 2.081.730,37** (dois milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **1016 - 44.90.51/0001 - Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	Processo nº 26003/2020, Processo de Licitação nº 19/2019, Edital nº 51/2019 do Pregão Eletrônico nº 19/2019.
DATA ASSINATURA	19/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:76DC7503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2020

Nº 078/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de saneantes de ruas públicas com maior circulação de pessoas e unidades de saúde
VALOR	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2059 – 33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28329/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso VI da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	30/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:186A9A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2020

Nº 79/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J DA S SEMELER & CIA LTDA ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 500 (quinhentas) horas de uma retro escavadeira para prestação de serviços na Secretaria de Obras.
VALOR	**R$ 16.350,00** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 90 (noventa) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2004- 33.90.39/0001 - Locação de máquinas e equipamentos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 25469/2020, dispensado de licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:02A6B029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2020

Nº 80/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, jardinagem, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos, manutenção e limpeza, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, e demais atividades correlatas nas unidades da Secretaria de Saúde.
VALOR	**R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 90 (noventa) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2101 – 33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28255/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2BBBB6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR. 124/2020

ADENDO Nº 01 CONTRATO 124/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do ordenador de despesa do contrato, passando para a Secretaria de Administração e a substituição do fiscal do contrato para o servidor Alexandre Jacks, lotado na Secretaria de Administração.
AMPARO LEGAL	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 – 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA ASS.	31/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:324EED33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2020

Autoriza o desmembramento de uma área de terra urbana, situado no lugar denominado Remanso, conforme Matrícula 62.912 localizada no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PEDRO NUNES BRAZ.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma área de terra Urbana, situado no lugar denominado Remanso, conforme matricula nº 62.912 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A área de terra urbana, situado no lugar denominado Remanso, descrita no *caput* deste artigo serão desmembrado em três: Gleba "01"e Gleba "2", com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DA MATRÍCULA Nº 62.912

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com área total de **34,5121 há.** Partindo-se do vértice M25, que é a intersecção do alinhamento da propriedade com a Faixa de Domínio da Estrada do Mar e com terras de Geraldo Braz da Rocha e Stella Maria Braz da Rocha, o alinhamento segue no quadrante Sudoeste, com ângulo interno de 73°43'01", por uma distância de 80,80 metros, confrontando à esquerda com a Faixa de Domínio da Estrada do Mar até o vértice M18, onde deflete para a direita, no quadrante Noroeste, com ângulo interno de 106º16'59", por uma distância de 781,80 metros até o vértice M17, onde deflete para a esquerda, no quadrante Sudoeste, com ângulo interno de 270º09'45", por uma distância de 281,53 metros até o vértice M16, confrontando à esquerda desde M18 até M16, com Ipanema Moutain Ville Incorporações Ltda. e outros. Defletindo para a direita, no quadrante Noroeste, com ângulo interno de 96º34'57", confrontando à esquerda com Ademir Sidnei Silveira, por uma distância de 947,91 metros até o vértice M15, onde deflete para a direita, no quadrante Nordeste, com ângulo interno de 87º39'32", por uma distância de 50,18 metros até o vértice M43, onde deflete para a esquerda, no quadrante Noroeste, com ângulo interno de 271º51'34", por uma distância de 1.673,24 metros até o vértice M45, onde deflete para a esquerda, no quadrante Noroeste, com ângulo interno de 182º46'01", por uma distância de 1.305,76 metros até o vértice M46, confrontando à esquerda, desde M15 até M46, com Pedro Nunes Braz. Defletindo para a direita, no quadrante Noroeste, com ângulo interno de 102º21'59", confrontando à esquerda com o Rio Tramandaí, por uma distância de 30,00 metros até o vértice M35, onde deflete para a direita, no quadrante Sudeste, com ângulo interno de 77º38'29", por uma distância de 1.202,29 metros até o vértice M33, onde deflete para a esquerda, no quadrante Nordeste, com ângulo interno de 241º03'04", por uma distância de 43,90 metros até o vértice M32, onde deflete para a direita, no quadrante Sudeste, com ângulo interno de 106º21'04", por uma distância de 2.680,77 metros até o vértice M40, onde deflete para à esquerda, no quadrante Nordeste, com ângulo interno de 263º42'01", por uma distância de 156,98 metros até o vértice M28, onde deflete para a direita, no quadrante Nordeste, com ângulo interno de 151º03'06", por uma distância de 101,68 metros até o vértice M27, onde deflete para a direita, no quadrante Sudeste, com o ângulo interno de 118º47'09", por uma distância de 805,46 metros até o vértice inicial, confrontando à esquerda desde M35 até M25, com Geraldo Braz da Rocha e Stella Maria Braz da Rocha, devidamente matriculada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa, RS, sob nº 62.912.

SITUAÇÃO PROPOSTA

GLEBA "01"

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com área total de **28,3588 há.** Partindo do vértice **M35**; deste, segue confrontando com Geraldo Braz da Rocha e Stella Maria Braz da Rocha, com os seguintes ângulo interno e distância: 77°38'29" e 1.202,29 m até o vértice **M33**; 241°03'04" e 43,91 m até o vértice **M32**; 106°21'04" e 2.680,77 m até o vértice **M40**; 263°42'01" e 156,98 m até o vértice **M28**; 151°03'06" e 101,68 m até o vértice **M27**; deste, segue confrontando com Área a Desmembrar **(GLEBA "02")**, de propriedade de Pedro Nunes Braz, com o seguinte ângulo

interno e distância: 29°31'30" e 77,56 m até o vértice **M17**; deste, segue confrontando com Ipanema Mountain Ville Incorporações LTDA, com o seguinte ângulo interno e distância: 179°25'21" e 281,53 m até o vértice **M16**; deste, segue confrontando com Florisbela Jardim da Silveira e Filhos, com os seguintes ângulo interno e distância: 96°34'57" e 947,91 m até o vértice **M15**; deste, segue confrontando com Pedro Nunes Braz com os seguintes ângulos internos e distâncias: 87°39'32" e 50,18 m até o vértice **M43**; 271°51'34" e 1.673,24 m até o vértice **M45**; 182°46'01" e 1.305,76 m até o vértice **M46**; deste, segue confrontando com Rio Tramandaí com o seguinte ângulo interno e distância: 102°21'539 e 30,00 m até o vértice **M35**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

GLEBA "02"

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com área total de **6,1533 há.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M27**, de coordenadas **N 6.702.594,98**m e **E 590.287,96**m; deste, segue confrontando com Geraldo Braz da Rocha e Stella Maria Braz da Rocha, com o seguinte ângulo interno e distância: 89°15'32" e 805,46 m até o vértice **M25**, de coordenadas **N 6.702.352,18**m e **E 591.055,26**m; deste, segue confrontando com Rua Elias João de Medeiros, com o seguinte ângulo interno e distância: 73°43'01" e 80,80 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 6.702.285,01**m e **E 591.010,46**m; deste, segue confrontando com Ipanema Mountain Ville Incorporações LTDA, com o seguinte ângulo interno e distância: 106°16'59" e 781,80 m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 6.702.520,74**m e **E 590.265,52**m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Pedro Nunes Braz, com o seguinte ângulo interno e distância: 90°42'34" e 77,56 m até o vértice **M27**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA "02" (SERVIDÃO)

Uma área, inscrita no perímetro do imóvel denominado "Área Desmembrada", acima referido, com área total de **0,3120 ha**, assim medindo e confrontando:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV02**, de coordenadas **N 6.702.524,57**m e **E 590.266,68**m; deste, segue confrontando com **Área a Desmembrar (GLEBA "02")**, com o seguinte ângulo interno e distância: 89°17'24" e 783,01 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 6.702.288,47**m e **E 591.012,77**m; deste, segue confrontando com **Rua Elias João de Medeiros**, com o seguinte ângulo interno e distância: 73°49'54" e 4,16 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 6.702.285,01**m e **E 591.010,46**m; deste, segue confrontando com **Ipanema Mountain Ville Incorporações LTDA**, com o seguinte ângulo interno e distância: 106°10'08" e 781,80 m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 6.702.520,74**m e **E 590.265,52**m; deste, segue confrontando com **Área Remanescente (GLEBA "01"),** de propriedade de **Pedro Nunes Braz**, com o seguinte ângulo interno e distância: 90°42'34" e 4,00 m até o vértice **PV02**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º O presente desmembramento é realizado com base nos Processos Administrativos nº 23006/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Março de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80A82DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2020

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na Secretaria de Obras.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 2128**, de 20 de fevereiro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito adicional especial no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	1021	44.90.52/1001	Equipamentos e Material Permanente	R$	191.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Março de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF207C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "contratação de empresa para carro de som", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28343/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor RIBEIRO E RIBEIRO SONORIZACOES LTDA COD: 49188 Endereço: TR PARANA CNPJ: 07.488.928/0001-06 TRAMANDAI VALOR : R$ 8.750,00

Xangri-Lá, 01 de ABRIL de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "contratação de empresa de mão de obra hospitalar", com

fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28278/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Fornecedor 49189 SELECT SAÚDE SCP Endereço RUA ANTONIO CESAR DA PAIXÃO Complemento LOJA CNPJ 27.013.871/0001-04 VALOR: R$ 338.896,00

Xangri-Lá, 01 de ABRIL de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de medicamentos", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28411/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor 7072 CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Endereço TRAVESSA ESCOBAR, 226 Complemento CNPJ 92.132.786/0001-19 R$ 737,00
Fornecedor 10343 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Endereço EST BOA ESPERANCA Complemento empresa CNPJ 00.802.002/0001-02 R$ 273,00

Fornecedor 49191 COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - ATLÂNTIDA Endereço AV. PARAGUASSU Complemento LOJA CNPJ 88.212.113/0809-60 R$ 399,00

Xangri-Lá, 01 de ABRIL de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:3D66E14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Objeto: Compra Emergencial que se faz necessária, para abastecer os serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proteger os profissionais que neles trabalham, visto que, por orientação do Secretário Estadual de Saúde, os municípios precisam estar preparados para o risco de uma possível epidemia por exposição e contato ao vírus Coronavírus, cuja transmissão é respiratória, assim, considerando a atual situação, solicita-se a aquisição de materiais de consumo, para utilização nos serviços de saúde".

Cotação de Preços Eletrônica pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço Unitário

Site de Realização: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 26/03/2020 – 16 horas e 01 minuto

Empresas Primeiras Classificadas e seus preços finais propostos, adjudicados e homologados:

ÁGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA
CNPJ Nº 13.765.686/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Dispenser para Sabonete Líquido, pode ser utilizado também para shampoo, condicionador, hidratante e Álcool Gel, tem o corpo branco e transparente, possibilitante a visualização da quantidade de líquido em seu interior. Armazena líquidos com higiene e proteção, traz praticidade de uso e facilidade na instalação. Sem vazamentos e com facilidade para limpeza caso deseje trocar o líquido dentro do recipiente. Utilizado em banheiros de casas e consultórios. Também em recepções para higienização das mãos. CARACTERÍSTICAS: Composição em plástico, Cor Branca, Acrílico Transparente, capacidade para 500ml, aplicação em paredes, Fácil Manuseio, Fixação Simples. CONTEÚDO: 1 dispenser para líquidos,1 kit fixação com 1 suporte, 2 parafusos, 2 buchas e 2 ventosas.	Unidade	311	GOEDERT	R$ 31,80	R$ 9.889,80
11	Máscara Respiradora Descartável, dobrável sem válvula, PFF2 N95, com duas tiras de elástico para fixação, Formato Anatômico. Com filtro que retém concomitantes em forma de aerossóis sólidos e líquidos. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoa, fumos, vírus da gripe H1N1 e bacilos da tuberculose, entre outros agentes biológicos.	Unidade	4.070	PFF2	R$ 32,13	R$ 130.769,10
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R$ 140.658,90

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável – caixas com 100 unidades – Tam. M.	Caixa	2.970	DESCARPACK	R$ 30,00	R$ 89.100,00
7	Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável – caixas com 100 unidades – Tam. P.	Caixa	3.192	DESCARPACK	R$ 29,67	R$ 94.706,64
9	Luvas de Procedimento Em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável – caixas com 100 unidades – Tam. G.	Caixa	3.301	DESCARPACK	R$ 29,84	R$ 98.501,84
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R$ 282.308,48

LABOR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 31.793.702/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Óculos de Proteção, características: modelo OTG com armação e visor em Peça Única, em policarbonato incolor laterias com sistema de ventilação indireta de seis fendas, deve oferecer condições de uso sobre óculos graduado	Unidade	1.270	VALEPLAST	R$ 3,80	R$ 4.826,00

	indicado contra impacto de partículas volantes MT.					
13	**Óculos de Proteção,constituídode armação e visor em policarbonato com apoio nasal, meia proteção nas bordas superior e proteção lateral injetada do mesmo material.**	Unidade	1.700	VALEPLAST	R$ 4,79	R$ 8.143,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R$ 12.969,00

LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 27.281.727/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Álcool Gel Antisséptico para mãos 70º INPM-77º GL, embalagem de 1 (um) a 1.000 (mil) litros.	Litro	12.156	EXTRÁBILL – EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 18,87	R$ 229.383,72
8	Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável - caixas com 100 unidades – Tam. Extra P.	Caixa	2.720	VOLK LÁTEX	R$ 30,00	R$ 81.600,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R$ 310.983,72

MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 10.807.173/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Álcool Etílico 70º INPM, embalagem de 1 (um) a 1.000 (mil) litros.	Litro	5.982	ITAJÁ – EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 11,25	R$ 67.297,50
4	Avental Impermeável Vinil Transparente Fechado, Mangas Longas com elásticos nos punhos, produzido em PVC Laminado, 100% impermeável para atividades que necessitem de proteção contra respingos líquidos do usuário, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; dimensões mínimas: 1,20 x 0,70m.	Unidade	450	PLASTSEG	R$ 33,90	R$ 15.255,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R$ 82.552,50

SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº 04.648.801/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Avental Descartável de TNT, Manga Longa Impermeável, abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico, descartáveis, eficiência de filtração bacteriana superior a 91%, Cor Branca, Não Estéril, atóxica, Anti-Alérgica e esterilizável; 1m (comprimento) x 1,40m (largura).	Unidade	20.650	LOGITEX PROCEDIMENTO	R$ 12,00	R$ 247.800,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R$ 247.800,00

Valor Total Homologado da Compra Emergencial: R$ 1.077.272,60 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Informa-se ainda, que o item 10 “Máscara Cirúrgica Descartável, com elástico, tripla, Cor Branca, 100% polipropileno”, resultou DESERTO.

A Cotação de Preços nº 002/2020 – Dispensa de Licitação nº 015/2020, resultou ADJUDICADA na data de 30/03/2020, pela Operadora da Dispensa de Licitação, Servidora Municipal Amanda Vanessa Lamb Finger. Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas Primeiras Classificadas acerca dos itens cotados, anexados aos autos referentes ao Processo de Compra Emergencial em questão, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços nº 002/2020 – Dispensa de Licitação nº 015/2020, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em 30 de março do ano de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 30 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:D0B5CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 21

DECRETO Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	11650000	1299	R$ 160.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 160.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 160.000,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 160.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B35A969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 24

DECRETO Nº 24, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 133.042,94 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 133.042,94 (cento e trinta e três mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	34490520000000000000	00010000	2073	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390930000000000000	00010000	2072	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390400000000000000	00010000	2071	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	00010000	2070	R$ 9.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390360000000000000	00010000	2069	R$ 35.622,90
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390330000000000000	00010000	2068	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	00010000	2067	R$ 3.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390140000000000000	00010000	2066	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	00010000	2065	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	2064	R$ 45.820,34
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0272.0013.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33191130000000000000	00010000	2063	R$ 14.743,70
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	2064	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	34490520000000000000	00010000	2081	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390390000000000000	00010000	2080	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390330000000000000	00010000	2079	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390300000000000000	00010000	2078	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390140000000000000	00010000	2077	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190940000000000000	00010000	2076	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190110000000000000	00010000	2075	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0271.0108.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190130000000000000	00010000	2074	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	34490520000000000000	00010000	2090	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390400000000000000	00010000	2089	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390390000000000000	00010000	2088	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390330000000000000	00010000	2087	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390300000000000000	00010000	2086	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390140000000000000	00010000	2085	R$ 1.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190940000000000000	00010000	2084	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190110000000000000	00010000	2083	R$ 1.856,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190130000000000000	00010000	2082	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 133.042,94

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0271.0108.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33190130000000000000	00010000	1084	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0272.0013.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33191130000000000000	00010000	1456	R$ 14.743,70
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	415	R$ 45.820,34
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	00010000	1442	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390140000000000000	00010000	1038	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	00010000	419	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390330000000000000	00010000	452	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390360000000000000	00010000	30	R$ 35.622,90
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	00010000	1735	R$ 9.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390400000000000000	00010000	834	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33390930000000000000	00010000	510	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	34490520000000000000	00010000	713	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0271.0108.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190130000000000000	00010000	133	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190110000000000000	00010000	1824	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190940000000000000	00010000	801	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390140000000000000	00010000	257	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390300000000000000	00010000	1811	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390330000000000000	00010000	1786	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390390000000000000	00010000	52	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	34490520000000000000	00010000	1511	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190130000000000000	00010000	914	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190110000000000000	00010000	1686	R$ 1.856,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190940000000000000	00010000	693	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390140000000000000	00010000	163	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390300000000000000	00010000	1656	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390330000000000000	00010000	1693	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390390000000000000	00010000	382	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33390400000000000000	00010000	62	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	34490520000000000000	00010000	1138	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 133.042,94

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:DBE058FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 20

DECRETO Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.563.811,75 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.563.811,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	117	R$ 479.650,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	10210000	756	R$ 832.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	00200000	895	R$ 2.970,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390350000000000000	00010000	1108	R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190940000000000000	00010000	90	R$ 1.150,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	00010000	328	R$ 1.050,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT O	33190940000000000000	00010000	1341	R$ 2.850,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190940000000000000	00010000	1347	R$ 300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 19.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	41700000	1948	R$ 1.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	45000000	2007	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E	33190940000000000000	45010000	2012	R$ 7.650,00
12 - SECRET.MUNIC.D E SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	006 - DEPTO DA JARI	0026.0125.0231.2646	MANUT. DA JARI	33190110000000000000	11650000	167	R$ 23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 3.627,71
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1396	F.A.R.II -UMBU II- MINHA CASA MINHA VIDA	33390300000000000000	13030000	192	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN TO ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT O ECONOMICO	33190110000000000000	00010000	590	R$ 2.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	00010000	454	R$ 52.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33190130000000000000	00400000	1128	R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6045	CENTRO DE SAUDE	33190130000000000000	00400000	2049	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	00010000	1464	R$ 16.186,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	10210000	710	R$ 80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 980,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	00010000	939	R$ 12.948,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.563.811,75

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390920000000000000	00010000	2061	R$ 479.650,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	10210000	1665	R$ 832.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	00200000	1057	R$ 2.970,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	00010000	997	R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	00010000	1133	R$ 1.150,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT O	33190110000000000000	00010000	302	R$ 2.850,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	00010000	308	R$ 300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	00010000	1304	R$ 1.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 19.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190110000000000000	41700000	80	R$ 1.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	45000000	658	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	45010000	1814	R$ 7.650,00
12 - SECRET.MUNIC.D E SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	34490520000000000000	11650000	345	R$ 23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390490000000000000	00400000	1524	R$ 3.627,71
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1396	F.A.R.II -UMBU II- MINHA CASA MINHA VIDA	33390920000000000000	13030000	1659	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT O	33190110000000000000	00010000	302	R$ 2.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	00010000	677	R$ 52.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33191130000000000000	00400000	1407	R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33191130000000000000	00400000	566	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	00010000	1468	R$ 11.530,39
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	00010000	677	R$ 4.655,65
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	10210000	365	R$ 80.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390390000000000000	00010000	1059	R$ 300,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390360000000000000	00010000	266	R$ 680,00
15 - SECRETARIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1873	R$ 12.948,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.563.811,75

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:8329847B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MARÇO DE 2020

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
MARÇO DE 2020
ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de março de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
019/2020	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	Chamada Pública nº 001/2020	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	31 de dezembro de 2020	R$ 3.653,70
020/2020	COOPERATIVA VÍNICOLA GARIBALDI LTDA				R$ 2.160,00
021/2020	FÁBIO BAGGIO E CIA LTDA – ME				R$ 1.757,80
022/2020	LUCAS WEIRICH EBELING				R$ 6.737,75
023/2020	ROQUE POZZEBON				R$ 7.865,00
024/2020	JUSIANE ROHSIG LOSS				R$ 784,00
025/2020	LAURI EDMUNDO HERGEMOLLER	Pregão Presencial nº 006/2020	Prestação de serviços de preparo de alimentação, do tipo "buffet" para o jantar da Festa da Mulher	31 de março de 2020	R$ 23.800,00
026/2020	MK CONSTRUÇÃO EIRELI	Tomada de Preços Nº	Produção e instalação de fechamento em esquadrias de alumínio e vidro da circulação interna do prédio	09 de maio de 2020	R$ 47.589,21
027/2020	MK CONSTRUÇÃO EIRELI	010/2020 Tomada de Preços nº 007/2020	do Centro Administrativo Municipal Execução de estrutura metálica para cobertura de rua	90 dias contados da data da Ordem de Início dos Serviços	R$ 391.665,96
028/2020	BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020	Contratação da dupla "Matheus e Mathias" para animação da festa em homenagem ao Dia Internacional da Mulher	31 de março de 2020	R$ 3.960,00
029/2020	MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA	Tomada de Preços nº 009/2020	Construção de espaço destinado à Feira do Produtor Rural e prestação de serviços de reforma dos Blocos 02 e 03 da EMEF Duque de Caxias	120 dias a contar da Ordem de Início dos Serviços	R$ 114.127,37
030/2020	TRANSCALI LTDA	Dispensa de Licitação nº 182/2020	Prestação de serviços de até 500 horas de caminhão equipado com pipa/tanque de inox	31 de dezembro de 2020	R$ 85.000,00
031/2020	AGRO COMERCIAL KLEIN LTDA	Dispensa de Licitação nº 189/2020	Aquisição de sementes de aveia e azevém	23 de abril de 2020	R$ 9.410,00
032/2020	DUOTEB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Dispensa de Licitação nº 056/2020	Prestação de serviços especializados de auxílio para definição de local para perfuração de poço artesiano na Localidade de São Luiz de Castro e elaboração e encaminhamento de projeto para solicitar anuência prévia ao DRH, para perfuração de poço artesiano	22 de julho de 2020	R$ 2.120,00

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	CONTRATO DE ORIGEM	OBJETO
017/2020	ELEVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	028/2016	Prorroga prazo e reajusta valores
018/2020	FECUNDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	010/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
019/2020	AGROPECUÁRIA RISSI LTDA - ME	011/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
020/2020	MARCOS ROSSI SERVIÇOS VETERINÁRIOS – ME	012/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
021/2020	MARCOS ROSSI SERVIÇOS VETERINÁRIOS – ME	013/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
022/2020	INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA	097/2019	Prorroga prazo
023/2020	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	007/2020	Reajusta valores
024/2020	GESTOR UM - CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	079/2019	Prorroga prazo

Boa Vista do Sul, 1º de abril de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B696847B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2020 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.612.842/0001-82, com sede à Rua Liberato Salzano, nº 387, representado pelo Prefeito Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Sem a interposição de recursos quanto às notas preliminares, o Relatório das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 1º de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Anexo Único – Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva
Agente de Saúde – Área 01

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	01	Nataly Beatriz Eich Fagundes	15,00	8,00	5,00	18,00	46,00
Ausente	02	Eloayne Tanize Pereira Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Agente de Saúde – Área 02

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	01	Thuani Andreia Szelest Sarmento Siembida	17,50	12,00	10,00	18,00	57,50
Reprovado	02	Ângela Maria Eich De Lima	10,00	6,00	7,50	15,00	38,50

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Visitador do PIM

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	14	Patrícia Kober	20,00				

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FBB6F812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 083/2020 – RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO E NOMEAÇÃO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL – EDITAL Nº 173/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, conforme Anexo I, o **RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE PELOTAS**, que compreende a VI e última etapa do concurso, de acordo com os candidatos convocados e inscritos na referida etapa, nos termos dos Editais nºs 105, 132 e 177/2019. Outrossim, **NOMEIA**, em 02 de abril de 2020, conforme Decreto nº 261, de 31 de março de 2020, os candidatos listados no Anexo III deste Edital.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar imediatamente, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.scdp@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação guarda municipal" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo IV deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Carteira de Habilitação (Categoria AB);
h) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
l) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo V deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo VI deste Edital

1.2 Os candidatos nomeados na **classificação de afrodescendente** deverão, além de enviar no e-mail a documentação relacionada no item 1.1, encaminhar **manifestação por escrito e documentos** que entender cabíveis que venham a comprovar a condição de afrodescendente.

1.3 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.4 Os **exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde** deverão ser encaminhados em e-mail diverso, para **sarh.rh@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação guarda municipal", considerando:

a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.5 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

O **prazo de posse** se encerra em **21 de abril de 2020**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Pelotas, 02 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

ANEXO I DO EDITAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2020

RESULTADO FINAL

I – Listagem Geral dos Aprovados

Classificação	Nome	Média
01º	Diego Vieira Eslabão	9,8676
02º	Jonathan Ramos Dias	9,7721
03º	Oberdan Silva Kosinski Junior	9,7647
04º	Gabriel Gonçalves Ferreira	9,7353
05º	Fabiano David Machado	9,6985
06º	Endiel Duarte dos Santos	9,6618
07º	Daiane Schwanz Casarin	9,6176
08º	Maicon de Almeida Bandeira	9,5882
09º	Rafael Jansen de Souza	9,5588
10º	Daniel Roloff	9,5515
11º	Mateus Grillo Peres	9,5000
12º	Ana Luiza Gluszevicz	9,4926
13º	Eliezer de Bittencourt Barcellos	9,4632
14º	Leonardo Gonçalves Amaral	9,3971
15º	Rogerio Alvarenga Fagundes	9,3824
16º	Anderson Born da Silveira	9,3750
17º	Maria Liane Medeiros Correa	9,3676
18º	Julio Cesar Alves	9,3529
19º	Bruno Heimberg Mendes	9,3235
20º	Nanderson Araújo Terra	9,3088
21º	Robin Crepes Correa	9,2941
22º	Felipe Quevedo	9,1765
23º	Lilian Xavier dos Santos Linhares	9,1691
24º	Marcos Ednei Pereira de Moraes	9,1691
25º	Itibage Correa Mirapalhete	9,0441
26º	Mauricio Vergara Schuler	8,9632
27º	João Fabiano Siqueira do Amaral	8,9338

II – Alunos reprovados e/ou desistentes

Nome
Claudia Trindade de Freitas Monteiro
Jean Caetano Candido
Oliver Marques Alvariza

ANEXO II DO EDITAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2020

CLASSIFICAÇÃO PÓS CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

Classificação Final – Ampla Concorrência

Classificação	Nome
01º	Diego Vieira Eslabão
02º	Jonathan Ramos Dias
03º	Gabriel Gonçalves Ferreira
04º	Fabiano David Machado

05º	Endiel Duarte dos Santos
06º	Rafael Jansen de Souza
07º	Daniel Roloff
08º	Mateus Grillo Peres
09º	Eliezer de Bittencourt Barcellos
10º	Leonardo Gonçalves Amaral
11º	Anderson Born da Silveira
12º	Nanderson Araújo Terra
13º	Robin Crepes Correa
14º	Felipe Quevedo
15º	Marcos Ednei Pereira de Moraes
16º	Itibage Correa Mirapalhete
17º	Mauricio Vergara Schuler

Classificação Final – Afrodescendente

Classificação	Nome
01º	Maicon de Almeida Bandeira
02º	Rogerio Alvarenga Fagundes
03º	Julio Cesar Alves
04º	Lilian Xavier dos Santos Linhares
05º	João Fabiano Siqueira do Amaral

Classificação Final – Pessoa com Deficiência

Classificação	Nome
01º	Oberdan Silva Kosinski Junior
02º	Bruno Heimberg Mendes

Classificação Final – Gênero

Classificação	Nome
01º	Daiane Schwanz Casarin
02º	Ana Luiza Gluszevicz
03º	Maria Liane Medeiros Correa

ANEXO III DO EDITAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2020

CANDIDATOS NOMEADOS

Guarda Municipal	
Classificação	Candidato
01º	Diego Vieira Eslabão
02º	Jonathan Ramos Dias
03º	Gabriel Gonçalves Ferreira
04º	Fabiano David Machado
05º	Endiel Duarte dos Santos
06º	Rafael Jansen de Souza
07º	Daniel Roloff
08º	Mateus Grillo Peres
09º	Eliezer de Bittencourt Barcellos
10º	Leonardo Gonçalves Amaral
11º	Anderson Born da Silveira
12º	Nanderson Araújo Terra
13º	Robin Crepes Correa
14º	Felipe Quevedo
15º	Marcos Ednei Pereira de Moraes
16º	Itibage Correa Mirapalhete
17º	Mauricio Vergara Schuler

Guarda Municipal - Afrodescendente	
Classificação	Candidato
01º	Maicon de Almeida Bandeira
02º	Rogerio Alvarenga Fagundes
03º	Julio Cesar Alves
04º	Lilian Xavier dos Santos Linhares
05º	João Fabiano Siqueira do Amaral

Guarda Municipal - Pessoa com Deficiência	
Classificação	Candidato
01º	Oberdan Silva Kosinski Junior
02º	Bruno Heimberg Mendes

Guarda Municipal - Gênero	
Classificação	Candidata
01º	Daiane Schwanz Casarin
02º	Ana Luiza Gluszevicz
03º	Maria Liane Medeiros Correa

ANEXO IV DO EDITAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2020

SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO
(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, solicito minha admissão no cargo público de Guarda Municipal no Município de Pelotas, conforme nomeação publicada no Edital nº 083/2020. Outrossim, declaro estar ciente que só serei empossado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até 21/04/2020. Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e-mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor dos Editais nº 173/2019 e 083/2020.

Pelotas, _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO V DO EDITAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A) Declaração DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro:**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações e estar ciente de que para tomar posse no cargo para o qual fui nomeado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função/emprego atualmente ocupado.

Pelotas/RS,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES _____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2020.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTATUTÁRIOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO NOMEADO

NOME:	
ETNIA: NASCIMENTO: _____/_____/_____	
TIPO SANGUÍNEO: FATOR RH:	
ESCOLARIDADE ANEXADA NA FICHA:	
ENDEREÇO ANEXADO NA FICHA: N.º	
COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP:	
CIDADE: NACIONALIDADE: NATURALIDADE:	
TELEFONE: CELULAR: RECADO:	
E-MAIL:	
DOC. IDENTIDADE: DATA EXPEDIÇÃO:____/___/_____	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
CIC/CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA: DATA EXPEDIÇÃO:____/___/_____	
PIS/PASEP(**SOMENTE SE ESTIVER ATIVO**):	
CNH: CAT. DATA DE EMISSÃO: ___/____/_____VALIDADE: ___/____/_____	
ESTADO CIVIL: FILHOS: ( )NÃO ( ) SIM QUANTOS:	
BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA: CONTA N.º:	
REGIME JURÍDICO: **ESTATUTÁRIO CARGO:**	
JORNADA DE TRABALHO_____**Horas ASSINATURA:**	
CERTIDÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ANEXADA ( )SIM ( )NÃO DATA DE ANIVERSÁRIO DO COMPANHEIRO INCLUÍDA ( )SIM ( )NÃO Obs.: *Só será incluído na categoria de dependente se houver a data de aniversário do companheiro, que pode ser comprovada com cópia da identidade anexada à certidão.*	DEPENDENTES: CERTIDÕES E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR ANEXADOS. ( )SIM ( )NÃO. FILHOS (de 5 a 14 anos) QUANTOS:_____. FILHOS (Menor de 5 anos) QUANTOS:_____.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO SCDP (NÃO PREENCHER ESTA PARTE)
MATRÍCULA: CARGO:
DATA DE NOMEAÇÃO : _____/_____/_____ DATA DA POSSE: _____/_____/_____

DATA DE ADM. NO CARGO: _____/_____/_____
CONCURSO PÚBLICO N.º _____/_____ HOMOLOGADO EM:_____/_____/_____

EDITAL HOMOLOGAÇÃO N.º _____/_____
DECRETO NOMEAÇÃO N.º_____/_____ EDITAL N.º_____/_____ CLASSIFICAÇÃO:_____
SECRETARIA:_____ DATA DE PUBLICAÇÃO:_____/_____/_____

ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO - SERIE:
ENSINO MÉDIO : ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO - SÉRIE:
ENSINO SUPERIOR: ( ) COMPLETO ( )INCOMPLETO CURSO:
PÓS-GRADUAÇÃO: ( )SIM ( ) NÃO QUAL?

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM O CARGO
COLOCAR DATA, EMPRESA, FUNÇÃO E TAREFAS QUE DESEMPENHOU

OUTROS CURSOS/ATIVIDADES RELACIONADO COM O CARGO

ASSINALAR CONHECIMENTOS EM IDIOMAS E INFORMÁTICA

IDIOMAS	INFORMÁTICA
MARCAR IDIOMAS QUE CONHECE E O NÍVEL DE CONHECIMENTO	MARCAR SEUS CONHECIMENTOS
( ) ESPANHOL – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) ACESSO À INTERNET
( ) INGLÊS – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) PLANILHAS
( ) ITALIANO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) EDITOR DE TEXTO
( ) ALEMÃO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) OUTROS. QUAIS?_____
( ) OUTRO: _____ ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C5AB8CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019.
VALIDADE: 17/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos veterinários, conforme especificados abaixo:

A empresa Medic Vet Distribuidora de Medicamentos para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	30	Fr	50ml	Iodeto de mebezônio, embutramida, cloridrato de tetracaína. Marca: T-61 MSD	R$ 712,00
4	3.000	Amp	1ml	Inibidor do estro em cadelas e gatas sem seringa – acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml. Marca: Inibidex - Lema	R$ 1,78
5	20	Fr	500ml	Ivermectina 1% injetável. Marca: Synmectil - Syntec	R$ 31,14
8	100	Cx	c/ 4 comprimidos	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos adultos – Pamoato de pirantel, praziquantel, febantel. Marca: Maxi Verme - Konig	R$ 5,62

Para a empresa Renato Machado Pinto para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	50	Fr	500ml	Mata Bicheira Spray – Larvicida, anticéptico, cicatrizante contendo Sulfadiazina Prata, Alumunio e Triclorfon. Marca: Silverbac Prata	R$ 15,50
3	1.000	Pct	25gr	Raticida a base de Brodifacoum. Marca: Raticid - Biocard	R$ 0,90
6	50	Fr	20ml	Enrofloxacina injetável 5%. Marca: Enro Flec - Vansil	R$ 8,94
7	100	Fr	20ml	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos filhotes – Pamoato de pirantel, praziquantel, febantel. Marca: Vermotrix Plus	R$ 14,80

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:947FBD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2020

Nº 075/2020	PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO	O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços: 1.1 - Acesso à Rede RS (*IP - Internet Protocol)* de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II. 1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III. 1.3 - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III. 1.4 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **MUNICÍPIO** – ANEXO III. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **MUNICÍPIO** relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.
VALOR	R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), anuais
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de **12 (doze) meses**
DOTAÇÃO	Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Recurso: 0001 Rubrica: 33.90.39.79 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 25037/2020, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DATA ASSINATURA	16/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:67D0D667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2020

Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Xangri-Lá para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecido pela Câmara Municipal de Vereadores, por meio da Lei Municipal nº 2.134, de 25 de março de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

§1º. São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:

I - o distanciamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens e serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

§2º Ficam interditados, no território do Município, praças, parques públicos e áreas verdes, bem como praias do litoral e águas internas, nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

§3º Fica determinado o isolamento social a todas as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e integrantes do grupo de risco conforme determinações do Ministério da Saúde.

§4º O deslocamento de idosos e integrantes do grupo de risco somente será permitido para realização de atividades estritamente necessárias como atendimento médico e hospitalar, realização de exames laboratoriais, aquisições em comércio de produtos alimentícios e farmacêuticos ou para atividades decorrentes da atuação profissional na área da saúde ou técnica-administrativa para o enfrentamento da pandemia em curso.

CAPÍTULO I
Dos Empreendimentos Privados

Art. 3º São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";
XI - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas,pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Estadual da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
XV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, conforme o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 11.154, de 1º de abril de 2020.
XVI – promover a retirada de tapetes e carpetes das áreas comuns e sempre que possível manter ventiladores desligados;
XVII – utilizar proteção em acrílico ou vidro nos caixas, ou outra forma que mantenha a distância mínima do público;
XII – realizar a limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
XIII – afixar marcadores no chão com fitas adesivas ou outro meio hábil para indicar posições para formação de filas, respeitando as distâncias mínimas de segurança de 2 metros entre os consumidores;
XIV – estabelecer limite para o ingresso de pessoas no estabelecimento, a fim de assegurar a manutenção das distâncias mínimas de segurança de 2 metros entre os consumidores.

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

Seção I
Do fechamento excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais

Art. 5º Fica proibida, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Xangri-Lá.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande afluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:
I - à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais conforme o estabelecido no art. 22 deste Decreto, cujo fechamento fica vedado;
II - à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "takeaway" (pegue e leve), vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;
III - aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.
IV - aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;
V - aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.

§3º Farmácias, drogarias, mercados e supermercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos, padarias e lojas de conveniência, poderão funcionar no horário das 8h às 19 h;

§4º Padarias e lojas de conveniência, poderão funcionar no horário das 7h às 19h, exclusivamente para retirada de alimentos no balcão, vedado o consumo no local;

§5º Restaurantes, bares e lancherias, deverão funcionar exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio, retirada no balcão ou pelo sistema Drive-Thru, sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas;

§6º A atividade de construção civil deverá funcionar, inicialmente, com sua capacidade reduzida a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade operacional, observada escala de funcionários, mediante apresentação de plano de trabalho e termo de responsabilidade, conforme especificado no art. 41 deste Decreto.

§7º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Seção II

Do Comércio em Restaurantes, Bares e Lancherias

Art. 6º Os estabelecimentos **restaurantes, padarias, bares e lancherias** deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento interno e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento interno e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento interno e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – determinar a utilização de EPIs pelos funcionários, inclusive com utilização de protetores salivares;

V – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Dos Eventos

Art. 7º Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 8º Fica vedada a realização de eventos, cursos presenciais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos, com mais de 30 (trinta) pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como o disposto no Art. 3º do presente Decreto.

Parágrafo único. Ficam cancelados os eventos que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 9º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período de duração do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados).

Art. 10. Fica vedada a aglomeração de pessoas em salões de festas e demais áreas afins de condomínios, devendo ser observado, em qualquer caso, as medidas de distanciamento social especificadas neste Decreto.

Seção II
Dos Velórios

Art. 11. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 12. Fica vedado o fechamento de templos religiosos, desde que estes observem, em seus cultos, missas ou reuniões:

I – o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de assentos do local, limitado,em qualquer caso, ao máximo de 30 pessoas;

II – adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros;

III – observem as medidas de que trata o art. 3º deste Decreto;

IV – orientem seu respectivo público acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante a celebração, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 13. O sistema de mobilidade urbana operado pelo transporte coletivo urbano, o transporte privado, transporte individual público ou privado de passageiros, adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II – a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV – a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
V – a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI – a higienização do sistema de ar-condicionado;
VII – a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 (novo Coronavírus);
VIII – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IX – orientação a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) da manutenção da limpeza dos veículos;
c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus);

Art. 14. Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção da COVID-19.

Art. 15. Fica recomendado aos usuários de todos os modos de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,

IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação), acaso disponível, e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Seção I
Do Transporte Individual Público ou Privado

Art. 16. Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 17. Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Seção II
Do Transporte Escolar

Art. 18. Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 19. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 20. Os banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação da COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 21. Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços e atividades essenciais, públicos ou privados, aqueles constantes do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, bem como do Decreto Federal nº 10.282/2020 e alterações posteriores, ou normas que vierem a substituir-lhes.

Art. 23. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 24. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

Art. 25. Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 26. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio de cartão ponto.

Art.27. Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
II – interposiçãode reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Seção I
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 28. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2ºOs órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 31. É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 32. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção II
Do Atendimento ao Público

Art. 33. Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos no art. 22 deste Decreto.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Seção III
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 34. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Seção IV
Dos Aposentados e Pensionistas
Art. 35. Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Parágrafo único. Ficam excepcionados da regra prevista neste artigo os casos em que já houve o bloqueio do pagamento, em data anterior a da publicação deste Decreto, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto ao Prev-Xangri-Lá.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 36. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Atendimento vinculados à Secretaria de Assistência Social terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.
§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes manterá atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

Art. 38. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 39. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.
Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Todas as medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão até o dia 30-4-2020, exceto:
I - o fechamento dos estabelecimentos comerciais, de que trata o art. 5º deste Decreto, que vigorará até o dia 15 de abril de 2020;
II - a convocação de servidores públicos, de que trata o artigo 28 deste Decreto, que vigorará até o dia 15 de maio de 2020;
III - as medidas com prazo especificamente estabelecido nos dispositivos deste Decreto.

Art. 41. Todos os estabelecimentos deverão preencher e assinar termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo do Anexo I do presente Decreto, no qual assumem responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo cumprimento das medidas estabelecidas para a contenção da COVID-19.
§1º. O termo de responsabilidade deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail - fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br – em até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto;
§2º Os responsáveis por obras de construção civil também deverão apresentar plano de trabalho que comprove a redução de funcionários na obra, com demonstração da escala adotada para diminuição da circulação de pessoas.

Art. 42. Pelo descumprimento do disposto neste Decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que institui o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas.

Art. 43. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 44. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Parágrafo único. Eventuais situações omissas serão dirimidas pelo Prefeito Municipal com subsídios do Grupo Técnico Municipal para o Enfrentamento da COVID-19.

Art.45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 20, de 19 de março de 2020, exceto o "caput" do seu art. 1º, o Decreto nº 21, de 19 de março de 2020, Decreto nº 22, de 19 de março de 2020, Decreto nº 23, de 24 de março de2020, Decreto nº 24, de 25 de março 2020 e Decreto nº 27, de 26 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ** **SECRETARIA DA SAÚDE** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
CNPJ ou CPF:	
RAMO DE ATIVIDADE:	Nº ALVARÁ SANITÁRIO:
Declaro, sob as penas da lei, e diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decretado através do DECRETO MUNICIPAL 28/2020 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) que me responsabilizo em atender as determinações previstas no Decreto 28/2020 e posteriores alterações, especialmente no que se refere às **Medidas Sanitárias Obrigatórias** a serem seguidas, não excluindo outras determinações que venham a ser solicitadas pela Vigilância Sanitária, assumindo toda a responsabilidade administrativa, civil e penal quanto ao cumprimento destas medidas. Os estabelecimentos que estão autorizados ao funcionamento deverão adotar:	

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";
XI - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas,pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Estadual da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
XV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, conforme o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 11.154, de 1º de abril de 2020.
XVI – promover a retirada de tapetes e carpetes das áreas comuns e sempre que possível manter ventiladores desligados;
XVII – utilizar proteção em acrílico ou vidro nos caixas, ou outra forma que mantenha a distância mínima do público;
XII – realizar a limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
XIII – afixar marcadores no chão com fitas adesivas ou outro meio hábil para indicar posições para formação de filas, respeitando as distâncias mínimas de segurança de 2 metros entre os consumidores;
XIV – estabelecer limite para o ingresso de pessoas no estabelecimento, a fim de assegurar a manutenção das distâncias mínimas de segurança de 2 metros entre os consumidores.
Observação – CONSTRUÇÃO CIVIL - TRABALHAR COM CAPACIDADE OPERACIONAL REDUZIDA EM 50% (cinquenta por cento), OBSERVADA ESCALA DE TRABALHO.
O não atendimento a esses requisitos configura infração sanitária, acarretando multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de Alvará conforme Lei Federal 6437/77, Lei Municipal nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que institui o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas, podendo, ainda, caracterizar o delito previsto art. 268 do Código Penal.

CIÊNCIA	
SERVIDOR Nome: _____. Identidade Funcional: _____.	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL Nome: _____. RG/CPF: _____.
QUANDO O RESPONSÁVEL RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:	
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:04E8B57D

